

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22ª DA REPUBLICA — N. 61

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 17 DE MARÇO DE 1910

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 3 do corrente. Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça e Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geral de Industria e Commercio e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS.
DIARIO DOS TRIBUNAES.
NOTICIARIO.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fiação e Tecidos União Lavrense e relatório da Companhia Cervejaria Bohemia.

SOCIEDADES CIVIS — Acta da Caixa Beneficente da Contabilidade da Marinha.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

RECTIFICAÇÃO

O decreto de 12 do corrente, que convocava extraordinariamente o Congresso Nacional para o dia 10 de abril do corrente anno, tem o numero 7.900.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos Joaquim Anacleto da Souza Netto e Ananias Pereira Villela foram nomeados, respectivamente, por decreto de 23 de dezembro do anno proximo findo, para os postos de capitão-assistente e major-cirurgião da 216ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da Comarca de Passos, no Estado de Minas Geraes, e não como foi publicado no *Diario Official* de 29 do referido mez; e o nomeado, pelo mesmo decreto, para o posto de capitão-ajudante da alludida brigada e milicia chama-se Arthur Ferreira Brandão Sobrinho e não Arthur Ferreira Brandão, como consti da publicação no mencionado *Diario Official*.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão Plinio Verissimo da Silva foi, por decreto de 10 de fevereiro ultimo, transferido do quadro supplementar para o quadro ordinario da arma de engenharia e classificado na 2ª companhia do 3º batalhão e não na 3ª companhia deste corpo, como se publicou no *Diario Official* de 15 do dito mez.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Por decretos de 3 do mez corrente o cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.939, *United Shoe Machinery Company of South America*, norte-americana, industrial, domiciliada em Portland (Maine), Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Earl Engel e Louis Manuel Brown, domiciliados, o primeiro em Arlington Heights e o segundo em Salem (Massachusetts), na mesma Republica, para «uma machina aperfeçoada para formar córtex de calçados»;

N. 5.971, *Standard Tobacco Stemmer Company*, norte-americana, industrial, estabelecida em New York, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Charles Venson Strickland, domiciliada em Brooklyn, na mesma Republica, para «machinas aperfeçoadas para destalar folhas de fumo»;

N. 5.972, Epil, Silva & Comp., argentinos, industriais, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um aparelho aperfeçoado para destruir, pelo fogo, gafanhotos e outros insectos, e applicavel a qualquer fim industrial em que se necessite de chamma»;

N. 5.973, John Joseph Rekar, norte-americano, industrial, domiciliado em Portland (Oregon), Estados Unidos da America do Norte, para «um aparelho aperfeçoado para a navegação area»;

N. 5.974, *Unit d Shoe Machinery Company of South America*, norte-americana, industrial, estabelecida em Portland (Maine), Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Ronald Francis Mc. Foely, domiciliado em Beverly (Massachusetts), na mesma Republica, para «aperfeçoamentos em aparelhos e metodos de fabrico de calçados»;

N. 5.975, Harry Ashton Wolff, subdito britannico, engenheiro-electricista, domiciliado em Courbevoie, França, para «um aparelho automatico photographico»;

N. 5.977, Companhia Luz Sfeurica, brasileira, industrial, estabelecida nesta Capital, para a «applicação ao fabrico do sabão, do sebo vegetal extrahido da bi-cuhyba»;

N. 5.979, Sule, Raedler & Comp., alemães, industriais, domiciliados nesta Capital e cessionarios de Gustavo Lilienthal, domiciliado em Berlin, Alemanha, para «uma chapa ape-çãoada para construçã»;

N. 5.980, Alfredo A. Cardoso Bastos, brasileiro, negociante, domiciliado em São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, para «um systema aperfeçoado de embalagem, denominado *Embalagem firm e economica*».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes senhores representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.970, Mascarenhas Irmãos, brasileiros, industriais, domiciliados em Polotas, Estado do Rio Grande do Sul, para «um processo de preparo e conservação do xarope fresco»;

N. 5.978, Justis Royal Kinney, norte-americano, fabricante, domiciliado em Boston, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeçoamentos em motores e bombas rotativas»;

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo citado prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores:

N. 5.976, Anacleto José dos Santos, brasileiro, advogado, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de conservação e preparo de plantas, fibras, flores, folhas

6. folhagens naturaes, por meio do esterilização»;

N. 5.981, Dr. Antonio Eanes de Souza, brasileiro, engenheiro e lente da Escola Polytechnica, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de parachoques e freios de absorção e desvio de forças de choque e contrachoque, pressão e vibração»;

N. 5.982, Sociedade Anonyma Vulcanina, brasileira, industrial, com sede nesta Capital, cessionaria de Hans Eltze, alemão, engenheiro, e representada pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, para «um novo modo de calçar e impermeabilizar o solo, denominado For-Ever».

— Por outro da mesma data, foi concedido a Ferreira, Souto & Comp., portugueses, industriais, domiciliados nesta Capital e representados pelos seus procuradores, os alludidos agentes Buschmann & Comp., privilegio dos melhoramentos que introduziram na invenção de «um novo calçado denominado *Andari ho*», da qual foi concedida a Julio Gaertner, brasileiro, official do Exercito e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, além do privilegio, pela carta-patente n. 5.623, de 8 de janeiro de 1902, certidão de melhoramento, por decreto de 7 de outubro do mesmo anno, reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade dos ditos melhoramentos, cujo privilegio valerá enquanto vigorar a citada carta-patente.

— Por outros de 10 do mez corrente e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital:

N. 5.983, Herschel Merle Conner, norte-americano, mecanico, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America do Norte, para os «aperfeiçoamentos em aparelhos para queimar hydrocarbono e semelhante»;

N. 5.984, Raphael Coimbra, brasileiro, negociante, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo oleo, denominado *Oleo Brazil*, para pinturas, e respectivo processo de fabricação»;

N. 5.985, Noel Ray Stiles, inglez, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em aparelhos para entrega automatica de objectos».

— Por outro da mesma data o carta-patente n. 5.993 foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob identicas condições, a Manoel Pinto Gaspar, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo aparelho, denominado *Trompa oceanica*, destinado a captar a energia das ondas, transformando-a de força hydraulica em pneumatica».

— Por outro da mesma data foi concedido a Starlini, Matarazzo & Comp., italianos, industriais, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, o representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, agentes de privilegios nesta Capital, privilegio dos melhoramentos que introduziram em sua invenção de «um systema de vasos do papelão para sementes, mulas e plantas», já privilegiada pela carta-patente n. 5.878, de 15 de setembro de 1909, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade dos ditos melhoramentos

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de março de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidas licenças, sem vencimentos:

De tres mezes, ao Dr. Jorgo Valdetaro Lossio e Seibnitz, lente da Escola Polytechnica;

De quatro mezes, ao Dr. Eugenio Egas, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anglo Brasileiro, em S. Paulo.

— Foram autorizados:

O director do Hospicio Nacional de Alienados, em referencia ao offcio n. 123, de 17 de fevereiro ultimo, a mandar publicar editaes de concurso ao provimento dos lugares vagos do interno, observada a disposição do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904;

O delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Diocesano de S. José, em Pousa Alegre, a mandar admitir a examo de maderia, juntamente com outros candidatos que requererem, Joaquim Gomes de Carvalho e Fulgencio Lucel.

— Foram mandados admitir, como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

No Gymnasio de S. Bento, em S. Paulo, interno, quando houver vaga, o menor João Benedicto da Costa;

No Gymnasio de Oura Preto, interno, na primeira vaga que se der, o menor José Hermogenes Filgueiras;

No Collegio Ipiranga, no Estado da Bahia, interno, quando houver vaga, o menor Antonio Muniz de Souza.

Requerimentos despatchados

Francisco Jurado Jurado, pedindo naturalização. — Requeira na conformidade do disposto no art. 4º do decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908, e prove que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do mesmo decreto, apresentando folhas corridas, passadas pelas justicas local e federal.

Francisco Prisco Telles Dantas, allegando ter prestado examo do curso de pharmacia, e pedindo não só permisso para fazer os de chimica e anatomia, mas tambem a consequente transferencia para o curso de medicina. — Indeferido.

Expediente do dia 14 de março de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 600\$, aluguel, relativo a fevereiro findo, do barracão sito á rua do Rezende n. 147, em que se acham depositados materias pertencentes a este ministerio;

De 1:56:566, alugueis, relativos a fevereiro findo, dos predios occupados pela Directoria Geral de Saude Publica e pelo Laboratorio Bacteriologico;

De 6:762:697, vencimentos, relativos a fevereiro findo, do pessoal sem nomeação da Escola Correccional 15 de Novembro;

De 150\$, alugueis, relativos a fevereiro findo, das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes da 5ª e 15ª pretorias;

De 864:450, gaz fornecido a esta secretaria de Estado em janeiro ultimo;

De 14:270, publicações feitas no *Diário Official* para o Tribunal do Jury e para o juizo da 5ª vara criminal em dezembro do anno findo;

De 161:600, objectos de expediente fornecidos, em fevereiro findo, ao 1º Tribunal do Jury;

De 53:700, indemnização á Casa de Correção, por trabalhos feitos para esta secretaria de Estado em fevereiro findo;

Do 180\$, aluguel, relativo a fevereiro findo, do deposito sito á rua do Senado n. 215, occupado por materias pertencentes a este ministerio;

De 4:502:503, fornecimentos feitos em janeiro findo ao Instituto Benjamin Constant;

De 10:369:200, fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido e á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em janeiro ultimo, e aluguel, relativo ao mesmo mez, do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico;

Da 7:344:985, folhas do pessoal empregado nas obras do Desinfectorio, do pessoal encarregado da matança de ratos e do inspector sanitario interino Dr. Joaquim Crisiuma de Toledo.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 193:400, despendida por conta do adiantamento concedido ao agente-thezoueiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos em fevereiro ultimo.

Requerimento despatchado

José Joaquim Ferreira Rabelo, por seu procurador, pedindo pagamento de subsídios que deixou de receber, na qualidade de deputado federal. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Expediente de 15 de março de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o marechal commandante superior da Guarda Nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca d'Iguassu, no Estado do Rio de Janeiro, onde preten le fixar residencia, ao alferes da 3ª companhia do 11º Batalhão de infantaria da mesma milicia Antonio Corrêa de Mello e Oliveira Junio.

— Transmittiram-se ao presidente do Estado do Ceará:

Cópia do termo de nascimento, lavrado a bordo do vapor *Loreto*, referente ao menor de nome Loreto, filho de Fernando do Brazil Junior, natural do mesmo Estado;

Cópias dos termos do obito, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Rio Maranhão* e *Neptuno*, referentes aos passageiros Alexandre Marques de Souza, Antonio de Barros e Zacharias Brazil, naturas do mesmo Estado;

Termo de nascimento, lavrado a bordo do vapor nacional *Neptuno*, referente ao menor João, filho de João Fernandes e Firmina Maria da Conceição, naturas do mesmo Estado.

— Foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda interno da Casa do Correção Adelando Vasconcellos Braga.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 16 do corrente, foram dispensados os commissarios Orlantino da Silva Loreda, da commissão em que se achava, substituindo o commissario de 1ª classe do 4º districto Armando Leite Bastos da Cunha, licenciado para tratamento de saúde e bem assim o interino Manoel Alves Ribeiro do Carvalho, que substitua aquelle.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 12—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 16 de março de 1910.

Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio, em vista da representação dirigida á extincta Directoria das Rendas Publicas, em 22 de setembro do anno proximo passado, pelo inspector fiscal dos impostos de consumo, Carlos Vieira Michado, em commissão no Estado do S. Paulo, que em algumas repartições de fazenda não tem sido observado o disposto no art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903, declaro aos Srs. delegados fiscaes nos Estados e collectores federaes no Estado do Rio de Janeiro, que, para a uniformidade do serviço, as transferencias de registro para o fabrico ou commercio de productos sujeitos aos impostos de consumo, ou quaisquer outras alterações que, a respeito, se tornarem precisas, só podem ser resolvidas quando os proprietarios dos estabelecimentos as solicitarem por meio de requerimentos, devidamente sellados, aos quaes acompanharão as respectivas patentes; devendo ser ouvidos os agentes fiscaes dos mesmos impostos, para melhor apreciação dos pedidos e no intuito de evitar que seja burlado o disposto no art. 8º do citado regulamento, sempre que essa audiência for possível e não occorrer demora prejudicial aos interesses das partes. E, para que seja fiscalizada a cobrança do sello proporcional a que estão sujeitos os traspassos dos estabelecimentos, por venda, subrogação e distractos commerciaes, as partes interessadas deverão juntar aos seus requerimentos, além das patentes, os documentos justificativos das transferencias dos registros e de quaisquer alterações pretendidas, os quaes poderao ser entregues mediante recibo nos respectivos processos, depois de feitas as necessarias annotações nas referidas patentes e no catastro geral dos estabelecimentos registrados. — Leopoldo da Buthões.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

D. Hilda Julia Leite de Mello, por seu procurador Augusto dos Passos Carlos, pedindo cumprimento do alvará relativo ao pagamento de subsidios que deixou de receber seu falecido marido, ex-deputado federal pela Bahia, Joaquim Cardoso Moreira de Mello. — Satisfaça a exigencia do parecer do Dr. procurador geral.

Elias Zenore e outros, negociantes no municipio de S. João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo dispensa de pagamento de impostos federaes. — Esta minisericão não pôde attender ao pedido dos requerentes.

Zoferino José da Costa, pedindo para trocar 20.000; em cobre por moedas de nickel ou de prata. — A' vista do parecer, indeferido.

Proença & Gouvêa, pedindo rectificação da matricula na Directoria da Receita. — De accordo com o parecer do consultor geral da Republica. Os requerentes devem promover perante o Ministerio da Viação e Obras Publicas as diligencias preliminares para a rectificação de que se trata.

Booth Steamship Company Limited, pedindo que sejam dadas inst. uções á Inspectoria da Alfandega do Pará no sentido de fazer acompanhar o vapor *Vicent*, com o qual pretendem inaugurar, neste mez, a navegação directa entre o porto de Liverpool e o porto do rio Madeira, denominado Porto Velho, por um empregado da mesma alfandega, habi-

litado a fazer o despacho das mercadorias em transito para a Bolivia no ponto terminal da sua carreira. — A' vista do parecer, não pôde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1910

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13—Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio deixa de autorizar a entrega da quantia de 41:200\$, ao official-pagador da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, Fidelis Lengrubor, para effectuar pagamentos do pessoal e despesas do caracter urgente da Directoria do Industria Animal, conforme solicitastes em aviso n. 302, de 18 de fevereiro ultimo, não só por não estar justificada a despesa do pessoal e ser inconveniente a descentralização do pagamento do material, como tambem por não ser regular o adiantamento de dinheiro a um funcionario que, tendo prestado fiança para o exercicio de um cargo, vae desempenhar as funções de outro para o qual não está legalmente habilitado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 39—Devolvendo o incluso requerimento transmittido com o vosso officio n. 50, de 31 de janeiro ultimo, no qual D. Emigdio da Motta do Castro Barreto pede que se lhe permitta o recebimento de sua pensão de meio sello pela C. Directoria Federal em Paraty, peço vos digneis providenciar, no sentido de ser revalidado o sello apposto ao dito requerimento, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Outrosim, communico-vos, para os fins convenientes, que os requerimentos da natureza do de que se trata devem ser pelos pensionistas directamente dirigidos á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 51—Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 91, de 16 de fevereiro ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 722, de 7 de dezembro de 1908, relativo á precatoria expedida pelo juiz federal da secção daquelle Estado, em 6 de dezembro do anno anterior, para pagamento de 12:443\$584 a Sebastião Antonio de Carvalho e outro, em virtude de sentença judiciaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 281—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a superiora do Asylo Bom Pastor, em petição de 5 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 32 do art. 2º combinado com o 5º das Preliminares da Tarifa em vigor, de duas caixas contendo artisticos vitraux, destinados á capella do mesmo asylo.

N. 232—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario das finanças do Estado de Minas Geraes, em officio n. 45 de 1 de fevereiro proximo findo, transmittido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 24, de 15 do mesmo mez, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 15 da vigente lei orçamenta-

ria de receita, das machinas agricolas, discriminadas na inclusa relação, e importadas dos Estados Unidos para o governo daquelle Estado.

N. 284—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral da Imprensa Nacional em officio n. 357, de 9 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 23 caixas contendo papel assetinado para impressão, ns. 1/23, com a marca Imprensa Nacional 1.861, vinda de França no vapor inglez *Esmeralda* e 99 bobinas de papel assetinado para impressão, ns. 220/309, com a marca Imprensa Nacional 1.862, vindos da Alemanha pelo vapor *Cordoba*, destinados áquelle estabelecimento.

N. 287—Para que se possa resolver sobre o pagamento do 131.292\$129, devido a Francisco de Souza Motta, em virtude de sentença judiciaria, peço-vos providenciais no sentido de ser enviada ao Thesouro uma demonstração dos vencimentos a que teria direito o mesmo Francisco de Souza Motta, na qualidade de ajudante de guarda-mór dessa alfandega, no periodo de 7 de agosto de 1894 a 31 de março de 1909, com discriminação das importancias devidas, quer a titulo de impostos, quer por differença de joia e contribuições para o montepio.

N. 238—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.368, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de todos e quaisquer direitos, de cinco caixas com a marca A. G. K. ns. 5/9, contendo machinismos, referidos nos inclusos documentos, offerecidos á Escola Polytechnica pelo engenheiro H. Heoremberg.

N. 287—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 41 caixas contendo caixas de ferro fundido simples, não classificadas, para pennas de encanamento de agua, referidas nos documentos juntos, conforme foi solicitado pela Inspeção Geral das Obras Publicas, no officio n. 209, de 10 deste mez, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 478, do dia seguinte.

N. 209—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 14 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 300 toneladas de salitre do Chile, para o fabrico de polvora, a que se referem os documentos juntos, destinadas ao Ministerio da Guerra, conforme foi solicitado pelo Departamento da Administração do referido ministerio, no officio n. 615, de 10 deste mez, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 476, do dia seguinte.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 7—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de fevereiro ultimo, que prorroga por 15 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o agente fiscal dos impostos do consumo na circumscripção desta Capital, José Mano Pereira Cabral, para tratar da sua saúde.

—Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 62—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 8 do corrente mez, que, nomeia Benedicto Ernesto Guimarães para o lugar de delegado da Directoria de Estatistica Commercial no Estado de S. Paulo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 37—Remetto-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente mez, o incluso processo, transmittido com o officio n. 26, de 9

de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, relativo á fiança, no valor de 3:500\$, prestada por Joaquim Francisco Coelho, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito da igual quantia, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de administrador da Mesa de Rendas de Camocim, naquello Estado.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 33—Remetto-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 39, de 30 de novembro ultimo, pego vos digneis assignar os titulos substitutivos das apolices da divida publica extraviadas ns. 4.831 e 4.835, do novo padrao, annexas ao dito processo, que me devolveis opportunamente.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 41—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 18, de 25 de janeiro ultimo, e relativo á isenção de direitos solicitada pela Faculdade de Medicina desse Estado, para o material a ser importado com destino ao consumo de seus laboratorios e á installação da Maternidade dessa Capital, decidiu, por acto de 11 do corrente, que a requisição deve ser feita por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 11—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 corrente mez que concede tres meses de licença, na forma da lei, ao collector das rendas federadas em Santa Leopoldina, nesse Estado, Francisco Vicente de Faria, para tratar do sua saude.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 9 do corrente, que nomeiam, a pedido, o agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado, Pedro Gomes dos Santos, para identico logar na 18ª circumscripção do mesmo Estado e o agente fiscal desta ultima circumscripção, João Celso Filho, para identico logar naquella.

—Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 58—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 17, de 17 de janeiro ultimo, em que D. Maria Luiza do Freitas Ferreira, mãe do contribuinte do montepio dos empregados do Ministerio da Fazenda, João Ferreira, ex-guarda da Alfandega de Uruguayana, pretende habilitar-se á percepção do referido montepio, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de fevereiro proximo findo, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres, por cópia, juntos.

N. 59—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Brasil Great Southern Railway Company, Limited*, na petição transmittida com o officio dessa delegacia n. 416, de 19 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o artigo unico do decreto n. 6.544, de 4 de julho de 1907, do material discriminado na inclusa relação, que a requerente pretende importar durante o corrente anno pela Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, com exclusão, porém, das machinas de escrever.

N. 61—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 377, de 16 do outubro do anno passado, interposto por Simões & Waechter, da decisão da Inspectoria da Alfandega dessa cidade, classificando como—filó de algodão lavrado—do art. 457 da Tarifa, para pagar a taxa de 18\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela 9ª addição da nota

de importação n. 8.849, daqu'elle anno, como filó de algodão, ponto de crochet, da taxa de 6\$ por kilo, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro ultimo, dar provimento ao dito recurso, para o fim de ser mantida a classificação declarada pelos recorrentes.

Directoria da Recsita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1910

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 16—Remetto-vos a amostra do vinho apprehendido a Affonso Senna, que deixou de acompanhar o recurso do J. Ferreira & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 34, de 10 do corrente, da Collectoria de S. Gonçalo, para que façaes proceder á analyse qualitativa e quantitativa, afim de saber si se trata de vinho artificial.

N. 17—Solicito-vos providencias no sentido de ser cumprida a ordem desta directoria sob n. 14, de 19 de outubro de 1909. Acompanhou essa ordem a amostra do specimen apprehendido a Estevam Pereira Vieira, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 216, de 14 de outubro, da Collectoria Federal de Campos.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 243—Providencias para que a Delegacia Fiscal do Estado do Maranhão seja remetida a quantia de 24:500\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 30, de 16 de fevereiro proximo findo, sendo:

3.000 da de	\$500.....	1:500\$000
600 > >	\$5000.....	3:000\$000
200 > >	100:00.....	20:000\$000

N. 244—Providencias para que a Collectoria Federal de Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 1:076\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 22, de 11 do corrente, sendo:

60 da de	\$100.....	6\$000
2.000 > >	\$300.....	600\$000
150 > >	\$1000.....	150\$000
10 > >	\$3000.....	30\$000
10 > >	\$4000.....	40\$000
10 > >	\$5000.....	50\$000
5 > >	20\$000.....	100\$000
2 > >	50\$000.....	100\$000

N. 245—Providencias para que a Collectoria Federal em Magé seja remetida a quantia de 330\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 19, de 10 do corrente, sendo:

100 da de	\$100.....	10\$000
100 > >	\$200.....	2\$000
1.000 > >	\$300.....	300\$000

N. 246—Providencias para que a Delegacia Fiscal no Pará seja remetida a quantia de 209:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 7, de 19 de fevereiro proximo findo, sendo:

20.000 da de	\$100.....	2:000\$000
20.000 > >	\$200.....	4:000\$000
300.000 > >	\$300.....	90:000\$000
20.000 > >	\$400.....	8:000\$000
10.000 > >	\$500.....	5:000\$000
10.000 > >	\$3000.....	30:000\$000
5.000 > >	\$4000.....	20:000\$000
1.000 > >	50\$000.....	50:000\$000

N. 247—Providencias para que a Collectoria Federal de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro seja remetida a quantia de 500\$ em estampilhas do sello adhesivo, das

taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 20, de 12 do corrente, sendo:

33 > >	\$100.....	3\$300
32 > >	\$200.....	6\$600
332 > >	\$300.....	99\$300
33 > >	\$400.....	13\$200
33 > >	\$500.....	16\$500
100 > >	\$1000.....	10\$000
16 > >	\$2000.....	32\$000
7 > >	\$3000.....	21\$000
12 > >	\$4000.....	48\$000
6 > >	\$5000.....	30\$000
7 > >	10\$000.....	70\$000
3 > >	20\$000.....	60\$000

N. 248—Providencias para que a Collectoria Federal de Itaboraí seja remetida a quantia de 153\$000 em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 19, de 11 do corrente, sendo:

20 > >	\$100.....	2\$000
300 > >	\$300.....	90\$000
30 > >	\$1000.....	30\$000
5 > >	\$2000.....	10\$000
3 > >	\$3000.....	9\$000
3 > >	\$4000.....	12\$000

N. 249—Declaro-vos, para os devidos fins, que fica sem effeito a ordem desta directoria, n. 229, de 19 do corrente, que autorizava a remessa de 25:700\$, em sellos do imposto de consumo, á Delegacia Fiscal no Maranhão.

N. 250—Providencias para que a Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua seja remetida a quantia de 1:400\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 10, de 11 de fevereiro, sendo:

1.000 da de	\$100.....	100\$000
750 > >	\$200.....	150\$000
2.500 > >	\$300.....	750\$000
250 > >	\$400.....	100\$000
100 > >	\$500.....	50\$000
150 > >	\$1000.....	150\$000
50 > >	\$2000.....	100\$000

N. 251—Providencias para que a Collectoria Federal de Itapicará seja remetida a quantia de 900\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 16, de 7 do corrente, sendo:

200 da de	\$100.....	20\$000
200 > >	\$200.....	40\$000
2.700 > >	\$300.....	810\$000
30 > >	\$1000.....	30\$000

N. 252—Tenho o collector das Rendas Federaes de Petropolis communicado a esta directoria, no officio n. 55, de 11 do corrente, ter devolvido a esta repartição 420 cintas do imposto do consumo, da taxa de 50 réis, na importancia de 21\$, autorizando a substitui-las, depois do necessario exame e contagem, por outras da mesma taxa e especie, remetendo-as com urgencia á referida collectoria.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 12—Declaro-vos, para os devidos effectos, que deixou de ser fornecida a importancia de 1:200 em estampilhas de 600 réis por não existirem taxís desse valor, as quaes foram requisitadas no vosso officio n. 30, de 16 de fevereiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 9—Chamo vossa attenção para as circulares n. 2, de 17 de agosto de 1904, que estabelece o modo da organização das demonstrações que acompanham pedidos de sellos, e a de n. 5, de 26 de novembro de 1902, a qual determina que se mencione a quantia pedida na respectiva requisição; circulares

estas que deixaram de ser observadas por essa delegacia, no officio n. 7, de 19 de fevereiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 5—Remetto-vos o telegramma de Joaquim Antonio dos Santos, reclamando contra um edital mandado publicar pela Alfandega da Parahyba, affirm de providenciardes no sentido da dita alfandega prestar as necessarias informacoes.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

D'a 16 de março de 1910

Sr. delegado-fiscal em Mato Grosso:

N. 1—Em resposta ao vosso telegramma, de 1 de fevereiro ultimo, recommendo-vos que organizeis o orçamento das despesas a fazer-se com a substituição dos trilhos e girador de que carece o armazem da Alfandega desse Estado e bem assim que o remetaes acompanhado de todas as informacoes necessarias á execucao de tal servico.

—Sr. prefeite do Districto Federal:

N. 22 — Em resposta ao vosso officio, n. 66, de 28 do mez passado, restituo-vos o presente processo para o fim de ser rectificada a carta, que lhe está junta, na parte referente á medição e confrontação do terreno a que ella se refere, visto se achar em desacôrdo com a planta do dito terreno, de que o processo tambem dispõe.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Thesouro Nacional — Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Rio de Janeiro, 15 do março de 1910.

Circular n. 2 — Recommendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados, a bem da regularidade do servico publico, que não iniciem processo algum de prescricao de fiança, letada provisoriamente, antes de haverem recebido communicacao official do despacho do Sr. ministro da Fazenda, approvando taes lotacoes. — O procurador geral, *Pedro Teixeira Soares*.

Ministerio da Guerra

Expediente de 8 de março de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando distribuicao á Delegacia Fiscal em Porto Alegre do credito de 3:147\$40 para pagamento a Barbara & Filhos (aviso n. 134).

— Ao Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas, p'dindo a expedicao de suas ordens para que os officiaes, com o curso do estado-maior, possam, junto ás directorias das estradas de ferro existentes no Paiz, fazer o estudo de servicos e demais elementos que interessam á organizacao da estatistica militar, sendo que taes officiaes não farão parte das mencionadas estradas, indo apenas alli servir como delegados do Grande Estado Maior, com o intuito exclusivo de colligir dados e informacoes necessarias á citada organizacao. — Expediu-se aviso ao chefe do estado-maior, mandando organizar as instrucoes pelas quaes se deverão guiar esses officiaes para o completo exito dessa missao.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licenca:

Ao 1º tenente José Bruno de Saboia, para no corrente anno matricular-se no 1º anno do curso especial da Escola de Artilharia e Engenharia, melhorando no fim do presente anno a approvação simples da aula de perspectiva e sombra; e ao 2º tenente Euclides Fleury de Souza Amorim, para matricular-

se no 1º anno do curso especial, do regulamento de 1898, melhorando a approvação simples que tem na 1ª cadeira do 1º anno do curso geral antes de prestar os exames finais;

Ao 2º tenente Oscar Raphael Jost, para aperfeiçoar seus conhecimentos na Europa, de accôrdo com o disposto no n. 4, do art. 12, da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909.

Declarando que fica sem effeito a nomeação, para servir em Manáos, do 2º tenente pharmaceutico Orestes Maffey, que deverá servir em Belém; e que fica mantida, para Manáos, a nomeação do 2º tenente pharmaceutico José Eduardo Maia, e sem effeito a sua designação para Belém.

Mandando:

Addir ao 50º batalhão de caçadores, por tres mezes, o 2º tenente do 5º regimento de infantaria Francisco Alvaro Sodré Pereira;

Elogiar em boletim do Departamento:

O tenente-coronel Candido Mariano da Silva Rondon, chefe da Commissão de linhas telegraphicas de Mato Grosso ao Amazonas, pela grande competencia, tino administrativo e inextinguível zelo com que se tem havido no desempenho da mesma commissão;

O capitão Arthur Eduardo Pereira, pela dedicacao, competencia e intelligencia que mais uma vez revelou, organizando uma monographia sobre os Estados, territorios, municipios e regiões de inspecções militares mandada publicar pelo Ministerio da Guerra,

Pôr a disposicao:

Do Ministerio da Viacao e Obras Publicas os officiaes e aspirantes abaixo mencionados, affirm de servirem na Commissão de linhas telegraphicas de Mato Grosso ao Amazonas, na seguinte especificação:

Capitão José Narciso da Silva Ramos, commandante do contingente;

Primeiro tenente Carmeiro Gonlim, auxiliar;

Primeiro tenente Menandro Calheiros Bandeira de Mello, subalterno;

Segundo tenente Domingos Bezerra, commandante do destacamento de Utilidade;

Segundos tenentes Antonio de Araripé Macedo e Francisco de Lemos e aspirantes a official Alvaro Augusto Carneiro da Fontoura e Tito do Barros, subalternos;

Do inspector permanente da 8ª região, o Dr. Antonio Augusto Lima Junior, affirm de tomar parte em um conselho de guerra, a realizar-se em Bello Horizonte, sendo que o referido doutor prestará seus servicos nas condições do auditor auxiliar gratuito que serve no Departamento da Guerra;

Do inspector permanente da 9ª região, o major da arma de cavallaria Agnello Pinto de Sá Ribas;

Do chefe da Commissão da Carta Geral da Republica, o aspirante a official Raul da Cruz Pinto;

Servir no 49º batalhão de caçadores, até segunda ordem, o 2º tenente João Ferroreira de Carvalho.

Permittindo ao 1º tenente do 6º regimento de infantaria Antonio Freire do Nascimento vir á Capital Federal, correndo por conta propria as despesas de transporte.

—Ao inspector permanente da 12ª região, declarando que fica o commandante do 15º regimento de cavallaria autorizado a effectuar o arrendamento de um campo, de propriedade do Norberto Paz da Silva, para servir de inverno á cavallada do dito regimento, devendo o respectivo contracto vigorar até 31 de dezembro do corrente anno, sendo estipuladas clausulas que obriguem aquelle proprietario a manter com segurança o aramado que fecha o campo e a renovar o contracto para 1911, procurando-se obter a reducao do preço.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Resumo das propostas apresentadas em sessao do conselho de compras deste departamento realizada em 15 do corrente mez:

De Fernandes Braga & Comp. propondo fornecer 2.500 chapéus de feltro, conforme o typo existente, ao preço de 2\$475, cada um, entregues no prazo do edital;

De Ferreira, Passareillo & Comp., propondo fornecer os artigos abaixo especificados, de accôrdo com o edital:

2.500 paletots de brim, a 7\$985;

1.000 gorros, com palas, para praças de engenharia, a 3\$768;

1.000 ditos para musicos de infantaria, a 3\$768;

500 ditos para praças de obuzeiros, a 3\$768;

200 pares de dragonas, para musicos de infantaria, a 55\$350;

200 bonets redondos, de panno azul marinho, com distico, para marinheiros, a 7\$900;

5.000 capotes de panno azul ferrete, a 31\$140;

6.000 cobertores de lã escarnada, a 5\$110;

2.000 ponchos de panno azul ferrete, para praças, a 48\$90;

207 chapéus de oleado, com fita e legenda, a 15\$800;

20.000 lenços de algodão branco, a 200 réis;

2) gorros com pala, para enfermeiros, a 4\$000;

500 gorros com pala, para musicos de cavallaria, a 3\$830;

3.000 ditos para praças de infantaria, a 2\$880;

200 ditos para companhia de metralhadoras, a 3\$880;

200 ditos para musicos de engenharia, a 3\$880;

500 ditos para esquadrão de tromba 3\$830;

500 kapis, com pompons, para praças de obuzeiros, a 7\$550;

500 ditos para praças de esquadrão de trem, a 7\$550;

1.000 ditos para praças de cavallaria, a 7\$550;

500 ditos para praças de engenharia, a 7\$550;

200 ditos para musicos de engenharia, a 7\$550;

100 pares de dragonas para musicos de artilharia, a 55\$800;

50 ditos para musicos de engenharia, a 55\$800;

100 ditos para musicos de cavallaria, a 55\$800;

2.500 calças de brim, a 5\$200;

10.000 mochilas completas, a 36\$250;

2.500 chapéus de feltro, a 3\$700;

221 lenços de seda preta, a 3\$795;

100 pares de meias de lã, a 1\$800;

20.000 ditos de algodão, a 36 réis;

104 bonets redondos, com emblema, para para patrões, foguistas e machinistas, a 14\$900.

De Viuva Cunha Guimarães & Comp., propondo fornecer os objectos abaixo declarados, de accôrdo com o edital:

500 kapis de panno, com pompons, para engenharia, a 7\$410;

200 ditos para musicos de engenharia, a 7\$460;

500 ditos para obuzeiros, a 7\$460;

1.000 ditos para cavallaria, a 7\$460;

500 ditos para esquadrão de trem, a 7\$460;

100 pares de dragonas para musicos de cavallaria, a 55\$500;

100 ditos para musicos de artilharia, a 55\$550;

200 ditos para musicos de infantaria, a 55\$550;

50 ditos para musicos de engenharia, a 55\$550;

500 gorros, com pala, para músicos de cavallaria, a 3\$770;
 200 ditos para músicos de engenharia a 3\$770;
 500 ditos para esquadra de trem a 3\$770;
 500 ditos para obuzeiros, a 3\$790;
 20 ditos para enfermeiros, a 3\$790;
 1.000 ditos para músicos de infantaria, a 3\$790;
 1.000 ditos idem para engenharia, a 3\$790;
 3.000 ditos idem para infantaria, a 3\$790;
 200 ditos, para companhia de metralhadoras, a 3\$790;
 200 chapéus de oleado, com fita e legenda, a 15\$120;
 20.000 pares de meias de algodão, a 3\$90;
 5.000 capotes de panno azul ferrete, a 3\$700;
 104 bonets, com emblema, para patrões, foguistas e machinistas, a 15\$030;
 200 ditos redondos, com distico, para marinheiros, a 7\$90;
 2.000 ponchos de panno azul ferrete, para praças, a 4\$800;
 6.000 cobertores de lã encarnada, a 5\$195;
 224 lenços de seda preta, a 4\$000;
 21.000 ditos de algodão branco, a 2\$000;
 10.000 mochilas completas, a 5\$000;
 De Azevedo Alves, Mattos & Comp., propondo fornecer os objectos abaixo declarados, de accordo com o edital:
 200 gorros para companhia de metralhadoras a 3\$750;
 3.000 ditos para infantaria, a 3\$750;
 500 ditos para obuzeiros, a 3\$900;
 500 ditos para esquadra de trem, a 3\$900;
 200 ditos para músicos de engenharia, a 3\$900;
 500 ditos para músicos de cavallaria, a 3\$900;
 1.000 ditos para músicos de infantaria, a 3\$900;
 1.000 ditos para a engenharia, a 3\$900;
 200 ditos para enfermeiros, a 4\$000;
 500 kepis para esquadra de trem, a 7\$300;
 200 ditos para músicos de engenharia, a 7\$800;
 500 ditos para engenharia, a 7\$800;
 1.000 ditos para cavallaria, a 7\$800;
 500 ditos para obuzeiros, a 7\$800;
 5.000 capotes de panno azul ferrete, para praças, a 3\$500;
 104 bonets redondos, com emblema, para patrões, foguistas e machinistas, a 15\$200;
 200 ditos redondos, de panno azul marinho, para marinheiros, a 8\$000;
 100 pares de dragonas, para músicos de cavallaria, a 5\$000;
 200 ditos para músicos de infantaria, a 5\$000;
 20.000 lenços de algodão branco, a 2\$20;
 10.000 mochilas completas, a 3\$325;
 207 chapéus de oleado, com fita e legenda, a 15\$000;
 2.000 ponchos, de panno azul ferrete, para praças, a 4\$800;
 20.000 pares de meias de algodão, a 3\$00 réis;
 100 pares de dragonas para músicos de artilharia, a 5\$000;
 50 ditos para músicos de engenharia;
 De Leitão Irmãos & Comp., propondo fornecer os artigos abaixo, de accordo com o edital:
 50 travesseiros cheios de panna, a 3\$300;
 3.000 ditos cheios de capim, a 1\$000;
 3.000 colchões cheios de capim, a 5\$400;
 50 ditos cheios de crina, a 2\$500;
 2.500 calças de brim de algodão, a 3\$000;
 20.000 lenços de algodão branco, a 202 réis;
 224 ditos de seda preta, a 2\$000;
 6.000 cobertores de lã encarnada, a 5\$356;
 De Vidal, Baptista & Comp., propondo fornecer de accordo com o edital:
 50 colchões cheios de crina vegetal, a 15\$000;

3.000 ditos cheios de capim, a 5\$787;
 50 travesseiros cheios de panna, a 4\$000;
 3.000 ditos cheios de capim, a 890 réis.
 De Martins Malheiros & Comp., propondo fornecer, sujeitando-se a todas as disposições que regem a concorrência:
 3.000 travesseiros cheios de capim, a 885 réis;
 50 ditos cheios de panna, a 5\$150;
 3.000 colchões cheios de capim, a 5\$635;
 50 ditos cheios de crina, a 2\$360.
 De Luiz Mendonça & Comp., propondo fornecer, de accordo com as condições estabelecidas no edital:
 10.000 mochilas completas, a 3\$500;
 21.000 pares de meias de algodão, a 380 réis.
 De Mourão & Madeira, propondo fornecer, de accordo com a amostra, tipo e edital:
 3.000 travesseiros cheios de capim, a 1\$020;
 50 ditos cheios de panna, a 5\$500;
 3.000 colchões cheios de capim, a 7\$450;
 50 ditos cheios de crina vegetal, a 2\$000.
 De José Silva & Comp., propondo fornecer, sujeitando-se às condições do edital, 10.000 mochilas completas, a 3\$500.
 De Rodrigo Vianna, propondo vender, de accordo com o edital, 10.000 mochilas completas, a 3\$500.
 De Julio Lima & Comp., propondo fornecer, de accordo com o edital e com a amostra tipo, 2.500 chapéus de feltro, a 5\$00.
 Departamento da Administração, 16 de março de 1910. — Felinto Elias Ferreira, 3º official, secretario do conselho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 14 de março de 1910

D. Hortencia Borges, viúva de Luiz Gonçalves Borges, condutor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. — Apresenta as certidões de nascimento de suas filhas Avelina e Zaira, não mencionadas na declaração da família do contribuinte, e prove que não existe seu filho Albertino, mencionado na mesma declaração; prove, também, que o contribuinte pagou as mensalidades relativas ao periodo de novembro de 1897 a maio de 1898, ou por que motivo deixou de pagá-las.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 12 do corrente, foi promovido a chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes o 1º official da mesma Administração João Baptista de Souza Continho, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 16 de março de 1910

As directorias das Estradas de Ferro Central do Brazil, Oeste de Minas D. Thereza Christina e a Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro foram autorizadas a providenciar para que os officiaes com o curso de estado maior possam fazer nas respectivas estradas o estudo de serviços e demais elementos que interessam a organização da estatística militar.

Deu-se conhecimento dessa providencia ao Ministerio da Guerra.

Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para a sua

deliberação, o requerimento, devidamente informado, em que o coronel José Guilherme de Souza e o Dr. Vicente de Toledo de Ouro Preto pedem a concessão de uma estrada de ferro para desenvolver a colonização entre Porto de Souza e Marhuassú.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens, para serem despachadas pela Alfandega desta Capital 312 caixas contendo graxa e bem assim outros materiais com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Requerimento despachado

Engenheiros João Bley Filho e Frederico de Moraes, pedindo concessão para estudos e construção do ramal ferreo de Rezende até o ponto mais conveniente da Estrada de Ferro Sapucahy, no municipio de Ayurucá, em Minas Geraes, passando pelo nucleo colonial Visconde de Mauá — A lei n. 1.116, de 15 de dezembro de 1903, sob cujo regimen deve ser realizada a estrada de que se trata, não permite contractual-a, não em vista dos estudos e pela forma ali estabelecida. Pelo que, não pôde ser aceita a presente proposta.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Pinto Gama & Comp., pedindo licença para collocar em diversos logares quadros com indicações sobre o serviço postal e de interesse publico. — Deferido, nos termos das informações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expallante

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 21 de janeiro do corrente anno, foram concedidas garantias provisórias, pelo prazo de tres annos, aos seguintes senhores, sobre a propriedade das respectivas invenções:

Edgard Barbosa de Barros, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Barbosa Lima & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados também nesta Capital: «um apparellho destinado a facilitar a taxaão da correspondencia telegraphica e postal», denominado — Taxador Telegrapho Postal —, a contar de 25 de novembro do anno proximo passado;

Corrado Egisto Pucciarelli, italiano, negociante, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, o representado pelos mesmos procuradores acima referidos: «um apparellho para indicações uteis nas ruas e logradouros publicos», denominado — Guia Automatico Urbano —, a contar de 14 de setembro do mesmo anno;

Julio Rumjarek, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital: «um novo sistema de reclame por meio de chapéu illuminativo», denominado — Cino Reclame —, a contar de 30 de novembro do mesmo anno;

João Baptista Loureiro, brasileiro, piloto, domiciliado nesta Capital: «um dique hydrostatico para fazer fluctuar os navios submergidos», a contar de 17 de novembro do mesmo anno;

Szule Raedler & Comp., allemães, negociantes e industriaes, domiciliados nesta Capital e representados pelos seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados também nesta Capital

tal: «uma chapa aperfeiçoada para construção», a contar de 2 de dezembro do mesmo anno.

— Por outras de 22 do dito mez de janeiro, foi igualmente concedida garantia provisoria, pelo referido prazo de tres annos, a contar de 2 de novembro do anno proximo passado, a Mario Accoly de Almeida, brasileiro, empregado no commercio e domiciliado na Capital, sobre a propriedade das invenções de «uma nova applicação» do cimento armado na fabricação de objectos portatéis para uso domesticos e «um novo systema de annuncios-reclames por meio de applicos de seguro gratuitos».

— Por outra de 12 de fevereiro ultimo, foi igualmente concedida garantia provisoria, pelo dito prazo de tres annos, a contar de 3 de setembro do anno proximo passado, ao Dr. Manoel Esteves de Assis, brasileiro, medico e domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «uma fita destinada a substituir os discos circulares usados nos phonographs, graphophones, zophonos eapparelhos congeneres».

— Por outra de 28, foi igualmente concedida garantia provisoria, pelo mesmo prazo de tres annos e a contar de 12 de janeiro do corrente anno, a Candido Augusto Ribeiro, brasileiro, engenheiro agronomo, domiciliado no municipio da S. Felix, Estado da Bahia, e representado por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, sobre a propriedade da invenção da «applicação do a'cerim do campo e angelica silvestre, no tratamento das folhas do fumo para fabricação de charutos e cigarros».

— Por outra de 8 do corrente mez, foi igualmente concedida garantia provisoria, pelo mesmo prazo de tres annos e a contar de 12 de fevereiro ultimo, a José Zanotti, italiano, mecânico, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «um torrefactor para café», denominado — Torrefactor Zanotti.

Directoria Geral da Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1910

Compagnie Industrielle d'Assainissement, pedindo privilegio para a sua invenção de «um dispositivo para depuração biologica das aguas servidas, das aguas de esgoto, das materias fecaes e outras». — Submetta-se a exame prévio o objecto da invenção.

Köffe-Potent-Aktiengesellschaft, pedindo privilegio para a sua invenção de «um processo aperfeiçoado para a extracção da cafeina contida no café em grão, cru e inteiro». — Idem.

Aurelio E. Carbonell, pedindo privilegio para a sua invenção de «um novo processo de esterilização do leite». — Idem.

Emilio Richter, pedindo privilegio para a sua invenção de «um novo aperfeiçoamento na fabricação de charutos, cigarros e semelhantes, trazendo boquilha de madeira». — Idem.

Dr. Conrad Claessen, pedindo privilegio para a sua invenção de «um processo aperfeiçoado para o fabrico de polvora sem fumaça». — Caracterize melhor a invenção.

Caledonio Cinca, pedindo privilegio para a sua invenção de «aperfeiçoamentos em apparelhos para a destruição de gafanhotos e animaes daninhos, em geral». — Idem.

M. Seniz, pedindo privilegio para sua invenção de «aperfeiçoamento no acondi-

cionamento de charutos e cigarrilhas». — Idem.

Société Anonyme Hongroise de Commerce, pedindo privilegio para sua invenção de «uma nova composição de sal em blocos comprimidos para alimentação do gado».

— Esclareça melhor o objecto da invenção.

João Luiz Bianchi, pedindo restituição do envolvero referente á sua invenção de «melhoramentos no extracto Romero». — Indeferido.

Albert Edward Humphries, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de privilegio para sua invenção de «aperfeiçoamento na fabricação de farinha de trigo». — Mantenho o referido despacho.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de março de 1910

Recomendou-se ao director da Escola de Aprendizagem Artífices do Estado de S. Paulo que uma das officinas a fundar seja de electricidade.

Requerimentos despachados

Fiorita & Comp., pedindo 20:000, de uma só vez, e a subvenção mensal de 15.000\$00, para o estabelecimento de um serviço de propaganda em favor dos interesses do Brazil na Italia. — Indeferido, á vista da informação.

Francisco Ferreira Junior, propondo editar na Italia um jornal para propaganda do Brazil. — Dirija-se a Comissão do Expansão Economica do Brazil, a quem está affectada essa propaganda.

Isidoro Sabatá Escardó, pedindo privilegio para a sua invenção de «um processo para applicação de contra-marcas para a verificação de documentos». — Compareça nesta secretaria, afim de receber guia para pagamento do selo e da primeira annuidade.

Charles Delis, pedindo privilegio para a sua invenção de «uma cambota amovível com aro de mola para rolas de quaesquer vehiculos». — Idem.

José Martins da Silva, pedindo garantia provisoria para a sua invenção de «uma cuspeira» denominada — Cuspeira Sanitas. — Compareça nesta secretaria, afim de receber guia para pagamento do selo.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de março de 1910

Ao Sr. director geral da Saude Publica communicou-se que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu mandar submeter a exame de inspecção de saude o lente cathedratico da Escola de Minas do Ouro Preto Dr. Francisco Van Erven, que requereu jubilação.

— Ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente da comissão incumbida do inventario dos bens moveis e immoveis existentes no recinto em que teve lugar a Exposição Nacional de 1908, remetteu-se a cópia, em tóla, da grande planta aquarelada da referida exposição, fornecida pela Inspeção Geral das Obras Publicas.

— Communicou-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional que, por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o engenheiro João Alberto Masó, para exercer o cargo de delegado deste ministerio no Territorio do Acre, vago pelo fallecimento do engenheiro agronomo Ricardo Belgrano;

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores que, por decretos de 3 de fevereiro ultimo, foram nomeados os bachareis Antonio de Padua Assis Rezende e Arthur de Mesquita Cortines Laxe e, por portaria da mesma data, Mario Cardim, respectivamente, para

os cargos de commissario ger.l. sub-commissario e secretario dos trabalhos preparatorios para a Exposição Internacional de Roma e Turim e do serviço de propaganda do café e outros generos de producção nacional no estrangeiro;

Ao Sr. Dr. Francisco Van Erven, lente cathedratico da Escola de Minas do Ouro Preto, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu mandar submeter a exame de inspecção de saude.

— Solicitou-se ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Inferiores a remessa dos papeis relativos ao Museu Nacional que se acham archivados naquella secretaria de Estado.

— Pediram-se providencias ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas para que seja posto á disposição deste ministerio o guarda-livros da Estrada de Ferro Oeste de Minas, adido á Estrada de Ferro Central do Brazil, Luiz Augusto de Lima e Cirne, sem perda de seus vencimentos.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura para que fique á disposição deste ministerio, durante dous m. zes, a contar desta data, sem perda dos seus vencimentos, o empregado daquella sociedade Luiz Dantas.

Requerimento despachado

Companhia Amparo Industrial, pedindo para autorizar a cessação do coronel José Porphirio de Miranda Junior do contracto de arrendamento das fazendas nacionaes situadas em Cannindé e Nazareth, no Piahy, e do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, no mesmo Estado, com os onus e vantagens, direitos e obrigações expressos no dito contracto transferido á supplicante, com autorização do Ministerio da Fazenda, a quem deixa de requerer, por haverem passado para o Ministerio da Agricultura os proprios nacionaes objecto do dito contracto. — A transferencia foi autorizada pelo Congresso, porém, ainda não se tornou efectiva; por isso pôde dirigir-se ao Ministerio da Fazenda.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 15 de março de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. VIVEIROS DE CASTRO

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, servindo de director da 1.ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

AVIS:

N. 43 A, de 23 de fevereiro findo, consultando sobre a abertura do credito de 300.000\$ destinado á conclusão das obras do edificio do Club Militar na Avenida Central. — O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto;

N. 52, de 12 do corrente, com o decreto n. 7.885, de 3, que abra o credito de 300.000\$, supplementar á verba 34.ª «Exercícios findos» do exercicio de 1909. — O tribunal ordenou o registro do credito.

Processo de distribuição do credito de 150\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesa á conta da verba 2.ª do exercicio de 1909, com o pagamento de ajudas de custo ao administrador, em commissão, da Mesa de Remissas de São Borja, João de Castro Xavier. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Processos de concessão :**De meio-soldo :**

A D. Amalia Carolina Sampaio, viúva do tenente-coronel da Força Policial do Districto Federal Joaquim José de Castro Sampaio Filho, na importância de 100\$ mensaes;
A D. Maria Francisca de Vilhena Oliveira, viúva do alferes reformado do Exército Joaquim Pereira de Oliveira, na de 20\$100 mensaes.

De montepio de Marinha :

Apostilla lançada no titulo de D. Henriqueta Leite da Silva, filha do finado 2º tenente da Armada João Antonio de Lima, para a percepção mensal de mais 10\$500, pela reversão da pensão que era abonada a sua mãe, D. Henriqueta Gomes de Lima, fallecida em 18 de agosto de 1900.

De meio-soldo e montepio :

A D. Amélia Augusta Gonzaga de Brito, viúva do general de brigada reformado e de divisão graduado José Ignacio Xavier de Brito, nas importancias de 300\$ e 400\$ mensaes.

De aposentadoria :

Ao conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Gaspar Dias, com o vencimento de 4:070\$88\$ annuaes, visto contar 40 annos, 2 mezes e 19 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições, em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria do que se trata e devidamente feita a supradita apostilla, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

Ministerio da Marinha :

Officio n. 199, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, de 12 de fevereiro proximo passado, remetendo cópia do contracto feito com Adão Gaspar & Comp., para fornecimento de sapatos no corrente anno.—O tribunal deu registro ao contracto.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 17, de 12 do corrente, remetendo cópia do decreto n. 7.887, de 10, que abre o credito de 795:072\$987, supplementar á verba 15ª, consignação n. 31, do exorcicio de 1909.—O tribunal mandou registrar o credito.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos :**De tomada de contas :****Dos commissarios da Armada :**

José de Azevedo Maia, de 1 de janeiro a 26 de setembro de 1909, na Capitania do Porto de Matto Grosso ;

Santiago Rivaldo, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1908 e de 1 de janeiro a 6 de julho de 1909, na 2ª secção do Deposito Naval.

Dos ex-agentes do Correio :

Alberto Rodrigues da Silva, da estação da Piedade, no Districto Federal, de 22 de dezembro de 1902 a 24 de igual mez de 1907 ;

Joaquim Manoel de Freitas, de S. João da Bocaina, no Estado de S. Paulo, de 1 de dezembro de 1895 a 1 de março de 1907 ;

Paulito Martins Fontes, de Estancia, no Estado de Sergipe, de 30 de abril de 1908 a 3 de agosto de 1907.

O tribunal julgou quites com a Fazenda nacional os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do commissario da Armada Pedro Nunes Corrêa de Sá, de 1 de novembro de 1902 a 23 de março de 1903, no vapor de guerra *Commandante Freitas*, e de 1 de janeiro de 1908 a 6 de março de 1907, na *Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Amazonas*.—O tribunal fez lavrar accordãos fixando em 258\$455 e 16\$ os alcances verificados nas ditas contas, bem assim marcando

o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De revisão de contas :

Do commissario da Armada Manoel Marques de Faria, de 1 de janeiro a 3 de junho de 1905, no couraçado *Deodoro*.—O tribunal mandou lavrar novo accordão reduzindo a 1:415\$197 o alcance fixado pelo de 19 de fevereiro de 1909, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Da prestação de fiança :

Do collector das rendas federaes em União da Victoria, no Estado do Paraná, Virgilio José Corrêa, de 46\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Das agentes do Correio :

D. Maria da Gloria Paiva, do S. Domingos de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, de 72 \$, como reforço da anterior, cuja importancia foi recolhida á caderneta da Caixa Economica já caucionada ;

D. Carolina Rangel, de Alto de Sant'Anna, no mesmo Estado, de 300\$ em uma caderneta da Caixa Economica ;

D. Albertina de Araújo Lopes, de Santa Luzia do Carangola, no Estado de Minas Geraes, de 1:80\$, em duas cadernetas da Caixa Economica, uma com o deposito de 1:500\$ e outra com o de 300\$900.

O tribunal, attendendo a que os valores offercidos caucionam a gestão das alludidas responsaveis e seus prepostos, considerou as fianças idoneas e suficientes:

—Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria de 11 do corrente e relativos ás contas do cirurgião da Armada Dr. José da Gama Mülcher Serzedello, do commissario José de Azevedo Maia, do phareiro José Olympio dos Santos, do encarregado da arrecadação de rendas federaes João de Caldas Bacellar Sobrinho e dos ex-agentes do Correio Adelmar da Silva Pimentel, José Ferreira de Souza Barros e Braz Pagano, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio; e do ex-crivão da Mo. a de Rend. de Cannavieiras, no Estado da Bahia, Salvador Muniz Sapucaia, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira :

Ministerio da Vição e Obras Publicas :

Officio n. 138 da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, de 16 de fevereiro findo, remetendo a demonstração dos saldos dos creditos destinados ás Delegacias Fiscaes, relativo á despeza do Ministerio da Vição e Obras Publicas e que passaram ao da Agricultura, Industria e Commercio em virtude do art. 1º do decreto n. 7.501, de agosto de 1909.—O tribunal resolveu registrar a transferencia dos saldos de que trata a referida demonstração e que se officio ao Ministerio da Fazenda relativamente aos saldos das distribuições feitas ao Thesouro Nacional nos termos do parecer.

Processo relativo á concessão do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy para despezas da verba 14ª do exercicio de 1909, com o pagamento de ajuda de custo para tomada de contas ao 2º e cripturario da mesma delegacia Benedicto José Fernandes de Cas ro.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita á necessaria annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 1.005, de 21 de fevereiro findo, requisitando o pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 7.800, de 10 de janeiro ultimo, da quantia de 164:487\$493,

em que importam varias contas de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, nos mezes de agosto a dezembro do anno passado.—O tribunal deliberou sobre a importancia de 14\$5-3, a que se refere uma conta de Pinto Valentim & Comp., negando-lhe registro, por insufficiencia de saldo do supradito credito.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 590\$, feita por conta do levantamento recebido pelo official maior da Directoria Geral de Estatistica, servindo de secretario, Leopoldo Doyle da Silva, com despezas a seu cargo, nos mezes de outubro a dezembro do anno passado.

Ordens de pagamento :

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, e n 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente dest: tribunal :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :**Avisos :**

N. 38), de 28 do mez findo, pagamento de 971\$360 a Carlos José Verissimo e outros, por serviços extraordinarios prestados á secretaria;

N. 39), de 28 do mesmo mez, pagamento de 356\$600 a diversos, de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço do povoamento;

N. 451, de 10 do corrente, pagamento de 350\$ a Lauzinger & Comp., de fornecimento de artigos de expediente á Directoria do Jardim Botânico;

N. 390, de 28 do mez findo, pagamento de 80\$ a Norton Megaw & Comp., de descarga feita do vapor *Valter*, de volumens contendo aparelho e medicamento destinadas a combater a invasão de gafanhotos ;

N. 340, item, idem, pagamento de 22:500\$ a Amilcar Sivossi, de premio ;

N. 432, de 7 do corrente, pagamento de 50\$ a Sidney Barmett, relativo ao fornecimento de uma obra ;

N. 412, de 4 do corrente, pagamento de 3:164\$ a diversos, de fornecimentos e serviços feitos em proveito da Directoria Geral do Povoamento ;

N. 335, de 23 do mez findo, pagamento de 1:438\$100 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimento feito áquelle ministerio ;

N. 334, de 23 do mez findo, pagamento de 4:500\$ a Theophilo Ascanio e outros, de premios de animação ;

N. 415, de 4 do corrente, pagamento de 1:117\$959 á Estrada de Ferro Central do Brazil, relativo ao fornecimento de carvão Cardiff á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores ;

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Avisos :

N. 482, de 11 do corrente, pagamento de 52 65\$, da feria do pessoal empregado nos serviços de conservação e custeio de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas ;

N. 452, de 7 do corrente, pagamento de 60:000\$, a D. dswarth & Comp., de fornecimentos feitos e trabalho executado para a Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 483, de 11 do corrente, pagamento de 1:720\$, da feria do pessoal empregado nos serviços de visita domiciliaria, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas ;

N. 485, de 11 do corrente, pagamento de 1:313\$645, da feria do pessoal empregado em trabalhos fóra das horas regimentaes, idem ;

N. 483, de 11 do corrente, pagamento de 353\$900, da feria de passagens, por exigencias do serviço publico a cargo da mesma ;

N. 414, de 28 do mez findo, pagamento de 63\$65 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil ;

posse, conforme a conclusão da minuta, mas para conhecer do pedido e decidir como de direito. Fundado nesse Accordam o Juiz Federal concedeu a imissão da posse requerida e, no cumprir-se o respectivo mandado, o Juiz local suscitou o conflicto, contestando a competência do Juiz Federal para o acto da imissão da posse, á vista do disposto no art. 62 da Constituição.

Como se vê do exposto, não se questionou sobre o cabimento ou não da imissão da posse, mas sobre a competência do Juiz que a decretou e o Tribunal tinha de se pronunciar sobre essa competência.

Como relator do feito opinei pela incompetência do Juiz Federal para conceder a imissão da posse requerida, e assim opinei, de accordo com o preceito expresso, positivo, claro e terminante do art. 62 da Constituição, preceito que é o supremo regulador da coexistência, sem reciprocas intrusões, de duas Justicas, cuja instituição ao legislador constituinte se afigurou imposta pelo regimen federativo; e também, de accordo com a anterior decisão deste Tribunal invocada pelo Sr. Ministro Procurador Geral da Republica e pelo Accordam, decisão que não suffragam nem o parecer da Procuradoria, nem o voto vencedor, porque, julgando competente o Juiz para conhecer do pedido, declarou de modo expresso — *não para conceder a imissão da posse, conforme a conclusão da minuta, mas para decidir como de direito*, e como do direito era o indeferimento, por importar o deferimento em flagrante violação da regra da competência estabelecida pelo art. 62 da Constituição.

Dissentiu desse voto a maioria do Tribunal e a diffiduldade experimentada pelo Sr. Ministro Relator do Accordam para redigir a conclusão do voto vencedor bem demonstra que a decisão não foi a mais acertada, pois, devendo concluir pela competência do Juiz Federal na concessão da imissão da posse, concluiria mantendo a competência do mesmo Juiz para conhecer do pedido de imissão, do que elle já havia conhecido, deferindo-o quando o que estava em questão era se havia deferido competentemente, de modo a ser o mandado de imissão, que expellira, imposto á obediência do Juiz local, suscitante do conflicto. — *Canuto Saraiva, vencedor, pelos mesmos motivos do voto do Sr. ministro G. Natal.* — *Pedro Lessa.* Não me pareceram precedentes as razões do voto vencido. Do pedido de imissão na posse, de cujo deferimento ou indeferimento é possível recorrer, devia haver uma Justiça competente para decidir. É a local? De accordo com a interpretação que unanime e invariavelmente tem dado o Tribunal ao art. 60, letra d, da Constituição, desde que a questão é de indivíduos residentes em Estados diversos, é competente a Justiça Federal. O Tribunal não admite a prorrogação da jurisdição da Justiça Federal para a Local e vice-versa, em caso algum, de accordo com o art. 4º da Lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1903. Ora, na especie dos autos era um cidadão residente em Estado diverso (ou no Districto Federal) o que é o mesmo para a solução da questão). quem requeria em Nitheroy e contra cidadãos domiciliados nesta ultima cidade.

Não sendo competente a Justiça Local, é ipso-facto competente a federal. Ao contrario feriamos o absurdo de uma petição que não tivesse Juiz para despachal-a.

Em virtude do art. 62 da Constituição, o Juiz Seccional não deve proferir despachos, nem sentenças, que anullem, alterem, ou suspendam, as decisões da Justiça Local. Isto é regra differente das que estatuem a competência. Para exemplificar com a propria hypothese dos autos, o Juiz Seccional do Estado do Rio de Janeiro é inquestionavelmente o competente para despachar a peti-

ção de imissão na posse, e admitir a processar os recursos interpostos das suas decisões.

Mas, assim exercendo a sua jurisdição, elle deve proceder de modo tal que nunca proffra despachos em sentença cujo effeito seja annullar uma decisão da Justiça Local.

O proprio Juiz Local, em conflicto com o Seccional, si tratasse de despachar um pedido de imissão na posse feita por um individuo domiciliado em Nitheroy, não poderia deferir. Porque? Por incompetente, nessa hypothese figurada? Absolutamente não. Mas, por não poder ordenar nova medida, que iria prejudicar os direitos de terceiros. Enquanto não terminar a discussão judicial sobre o objecto do qual foi requerida a imissão na posse, nem a Justiça Federal, nem a Local podem mandar proceder á imissão da posse pedida: havendo litigio sobre determinada coisa entre dous individuos, um terceiro não pôde obter de qualquer Juiz a entrega da coisa litigiosa, antes de findo o pleito.

Depois do, nos arts. 59 e 61, prescrever acerca da competência das duas Justicas, a Constituição, no art. 62, manda que cada uma, dellas, exercendo a sua jurisdição competente, respeite os actos judiciais da outra. — *Epitacio Pessoa:* Votei pela competência do Juiz Federal, com todas as consequências dahi resultantes, inclusive a de se impor o seu mandado á obediência do Juiz Local. — *André Cavalcanti.*

Fui presente, *Oliveira Ribeiro.*

Julgou-se procedente o conflicto positivo de jurisdição, suscitado entre o Juiz Seccional da 1ª Vara do Districto Federal e o Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal do mesmo districto, a fim de declarar competente e primeiro delles para proseguir no interdicto possessorio intentado por arrendatarios de um proprio nacional contra a Prefeitura do referido districto, por ser a União interessada na acção, e, consequentemente, dever esta ser aforada na Justiça Federal, «ex-vi» do art. 12, § 2º, da Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, remissor aos arts. 2º e 12 da Lei n. 242, de 20 de novembro de 1841.

N. 205. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de conflicto positivo de jurisdição suscitado por Durisch & Comp., entre o Juiz Seccional da 1ª Vara do Districto Federal e o Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal do mesmo districto.

Delles consta que, ao primeiro dos indicados Juizes, requereram os suscitantes um mandado de manutenção contra a Prefeitura do referido Districto, allegando estar esta praticando actos de posse nos campos da Fazenda de Santa Cruz, de propriedade da União e por ella arrendados aos dits suscitantes, construindo alli obras para a canalização de energia electrica e de agua destinadas ao matadouro municipal existente na mencionada fazenda; que, concedido e executado esse mandado, oppoz a ré excepção de incompetência, que não teve andamento, por muitos mezes, quando a Prefeitura Municipal, a seu turno, requereu ao segundo dos referidos Juizes mandado de manutenção contra os arrendatarios da fazenda de Santa Cruz, a fim de se proseguir nas obras, para lyza-las por effeito de anterior interdicto; que, havendo, assim, duas acções possessorias entre as mesmas partes e visando o igual fim, proposta uma na Justiça Federal, e outra no Juiz Local, os autores, na primeira dellas, levantaram o presente conflicto por litigio de jurisdição, nos termos da inicial de fls. 2, instruida com diversos documentos;

e, ouvidos sobre o caso, os Juizes contendo-res profferam informações, defendendo cada um sua competência, e, por ultimo, fallou o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, que opinou pela competência do Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.

Isto posto, o:

Considerando que, na especie, occorre um conflicto positivo de jurisdição, desde que dous Juizes so reputam igualmente competentes para conhecer de identicas acções possessorias;

Considerando, porém, que ao Juiz que primeiro funcionou é que cabe a disputa da competência, pois, tratando-se de resguardar um proprio nacional, si bem que arrendado, de actos de posse que sobre elle estava exercendo a Prefeitura Municipal, a acção possessoria, tendente a esse fim, por interessar incontestavelmente á União, não podia deixar de ser aforada na Justiça Federal, «ex-vi» do art. 12, § 2º, da Lei n. 221 de 1894, remissivo aos arts. 2º e 12 da Lei n. 242 de 20 de novembro de 1841, e de accordo com a doutrina firmada pelo Accordam deste Tribunal n. 704, de 30 de outubro de 1901;

Considerando que não cabe, actualmente, apurar si ao arrendatario assiste direito aos interdictos possessorios o si, portanto, podiam os suscitantes intentar a acção de manutenção, pois isto envolve materia de meritis, que sera apreciada pela decisão da causa, e nada tem que ver com a questão de competência, unica a resolver-se no conflicto de jurisdição;

Accordam julgar procedente o conflicto suscitado, para declarar competente o Juiz Seccional da 1ª Vara do Districto Federal, a fim de proseguir na acção da manutenção intentada pelos suscitantes.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 4 de setembro de 1909. — *Pindaliba de Mattos, P.* — *Manoel Murtinho, relator.* — *G. Natal.* — *A. A. Cardoso de Castro.* — *João Pedro.* — *Pedro Lessa.* — *André Cavalcanti.* — *Ribeiro de Almeida.* — *M. Espinola.*

Fui presente, *Oliveira Ribeiro.*

Recurso eleitoral

Revisão de alistamento irregular e tumultuaria.

N. 176. — Vistos e relatados estes autos do recurso eleitoral, em que são recurrentes Raul Augusto da Fonseca e Silva e outros e recorrido Thiago Rodrigues da Costa, autos vindos do Estado do Rio de Janeiro e recurso interposto da decisão da Junta de Recursos naquella Estado, a qual annullou toda a revisão produzida no Municipio de Vassouras, no corrente anno:

Accordam negar provimento ao mesmo recurso, porque a referida revisão do alistamento foi irregular e tumultuariamente processada, conforme julgou a decisão recorrida e se verifica das razões de fls. 4 a 13 e documentos de fls. 13 a 84, que as comprovam.

Supremo Tribunal Federal, 22 de maio de 1909. — *Pindaliba de Mattos, P.* — *A. A. Cardoso de Castro, relator.* — *André Cavalcanti.* — *Pedro Lessa.* — *Manoel Murtinho.* — *Canuto Saraiva.* — *Epitacio Pessoa.* — *G. Natal.*

Fui presente, *Oliveira Ribeiro.*

Embargos. Materia velha e já apreciada na decisão embargada.

N. 145. (2º Accordam, sobre embargos). — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso eleitoral, em que é embargante a Comissão de Revisão do Alistamento eleitoral do Municipio de S. João

Marcos, de 1907, e embargado, o Dr. Francisco Gonçalves de Moraes, desprezam os embargos opostos ao Accordam de fls. 59, que confirmam, porque os mesmos embargos contêm matéria de facto, velha e já discutida, sem allegação nova de direito, que não fosse apreciada na decisão embargada.

Supremo Tribunal Federal, 23 de junho de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — A. A. *Cardoso de Castro*, relator. — *Ribeiro de Almeida*. — II, do *Espirito-Santo*, vencido. — *Canuto Saraiva*. — *Manoel Murtinho*. — *André Cavalanti*. — *Pedro Lessa*, vencido. Os embargos não contêm matéria velha, mas matéria nova, provada com documentos de valor jurisdicção decisivo e indisputável. A questão é muito simples. Nos embargos de fls. 64 articulou-se que, ainda quando o Tribunal desse provimento ao recurso de alistamento de 1907, juridicamente não lhe era possível annullar o alistamento de 1903, contra o qual não se interpoz recurso algum, absolutamente, no prazo legal.

O Accordam embargado de fls. 59, annullando o alistamento de 1907, annulla o de 1903 igualmente, pelo fundamento de não poder subsistir o alistamento de 1906, ao qual se procedeu sob a forma de revisão, quando, em consequência de se ter annullado o alistamento inicial de 1903, se deveria ter feito em 1903 um alistamento e nunca uma revisão. Não se revê alistamento existente ou nullo, eis o fundamento do Accordam, em substância.

Ora, esse fundamento do Accordam embargado é litteralmente aniquilado pela certidão de fls. 67 v. e 68, que prova de modo peremptório ter-se feito em 1903 um alistamento inicial e não mera revisão. Não se transportaram os nomes dos eleitores do alistamento de 1903, annullado, para o de 1906, sem requerimento dos mesmos eleitores.

Estes requereram a sua inclusão no alistamento de 1903, que se concluiu sem que pessoa alguma recorresse do mesmo.

Como se havia pois de annullar em 1907, a propósito de um recurso interposto do alistamento de 1907, o de 1906, contra o qual ninguém protestou, ou recorreu em tempo?

G. Natal, vencido, nos termos do voto do Sr. Ministro Pedro Lessa. — *João Pedro*, vencido, nos termos do voto do Sr. Ministro Pedro Lessa. — *M. Espinola*. — *Epitácio Pessoa*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Embargos. Matéria velha e já apreciada no recurso.

Vista negada ao embargante para sustentar os seus embargos, na falta de impugnação por fallecimento do embargado.

N. 170. — (2º Accordam, sobre embargos). Vistos, expostos e discutidos estes autos, embargos opostos ao Accordam deste Tribunal, proferido no recurso eleitoral, vindo do Estado do Rio de Janeiro, em que são embargantes Raul Augusto da Fonseca e Silva e outros, membros da Comissão de alistamento revisora do Município de Vasouras, e embargado o Dr. Thiago Rodrigues da Costa, ora fallecido:

Accordam conhecer dos mesmos embargos, para desprezal-os, por contêrem matéria já discutida e apreciada no recurso, ficando assim mantido o Accordam embargado.

Supremo Tribunal Federal, 19 de julho de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — A. A. *Cardoso de Castro*, relator. — *G. Natal*. — *André Cavalanti*. — *Manoel Murtinho*. — *Ribeiro de Almeida*. — *João Pedro*. — *M. Espinola*. — *Pedro Lessa*, vencido na preliminar e de meritis. Tendo-se suscitado a questão preliminar,

consistente em saber se devia ser dada vista ao embargante, para sustentar seus embargos, não obstante não ter havido impugnação, por fallecimento do embargado, que, no caso, não tem successor (visto como o direito não é de ordem patrimonial, mas personalíssimo), votei no sentido de lhe ser dada vista para a sustentação alludida. A hypothese é semelhante a que o réo é contumaz, e não contesta, nem faz prova, nem arrazoa. Não se deixa, em tal hypothese, de dar vista ao embargante, para sustentar os seus embargos, muito embora não tenham sido estes impugnados. Na sustentação, o embargante não combate sómente o que allega a parte adversa ao impugnar: explicita o facto e desenvolve o direito applicavel, sustentando a sua pretensão com argumentos fundados na prova dos autos e nas disposições da lei. Nada justifica a privação do embargante do direito de sustentar os seus embargos, só porque a parte contraria não quiz, ou não pode, impugnar-os. Este mesmo Tribunal, há poucos mezes, já decidiu de accordo com o voto vencido que aqui arazo.

Nunca vi um Juiz negar vista ao réo para arrazar, porque o autor não arrazou, ou negar vista ao autor para allegações finais, porque o réo não contrariou.

De meritis, ainda fui vencido.

Allegou-se, e em apoio da allegação offereceu-se a justificação de fl. 18, que a eleição dos representantes do Município foi irregular, tendo sido este o fundamento do Accordam.

A irregularidade apontada consistiu em terem votado em dois nomes na escolha dos representantes do Município, e, annullada essa eleição, ou desprezados esses votos, ter-se procedido a outra eleição, em que appareceram algumas cellulas com dous nomes, dos quaes foi apurado somente o primeiro. Vê-se que o Presidente da reunião de Vereadores pretendeu fazer a eleição por voto unânime; nesse sentido, fez duas tentativas, e, vendo que os Vereadores e seus immediatos se obstinavam em votar em dous nomes, apurou só o primeiro nome. Se se tivesse provado que os nomes votados no primeiro escrutínio a que se procedeu, foram diversos dos votados no segundo escrutínio, ainda se poderia dizer que o facto do se proceder a dous escrutínios impeliu a manifestação da vontade dos eleitores. Não se tendo provado essa circumstancia, não vejo motivo para annullar a formação da commissão revisora. — *Canuto Saraiva*, vencido, de accordo com o voto do Sr. Ministro Pedro Lessa. — *Epitácio Pessoa*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. ministro presidente deste Supremo Tribunal Federal, se faz publico que se acha convocada uma sessão extraordinaria para o dia 22 do corrente mez, para julgamento de pedidos de *habeas corpus*.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 16 de março de 1910. — O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

EDITAL

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de G. Kratz

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de G. Kratz que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente, a 1 hora da tarde. Rio, 14 de março de 1910. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação aos credores de Joaquim Pinto de Souza para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, requerida pelo mesmo, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, a rua dos Invalidos n. 152, no dia 8 de abril vindouro, a 1 hora da tarde, afim de assistirem a leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscryve, se processam os autos de concordata, inpetrada por Joaquim Pinto de Souza, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: — Despacho: Designo o dia 8 de abril proximo futuro, a 1 hora da tarde, para assembléa dos credores, publicados pela imprensa os editaes, a que alludo o art. 150, § 2º, n. 1, da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Nomeio commissarios os credores, Augusto Vaz & Comp., M. J. de Souza & Comp. e Welisch, Irmão & Comp. Ri. 9 de março de 1910. — *T. de Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edit. pelo teor do qual se citam os credores de Joaquim Pinto de Souza para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, requerida pelo mesmo, na qual propõe pagar-lhes 40 % á vista, por saldo de seus creditos; e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, a rua dos Invalidos n. 152, no dia 8 de abril vindouro, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, e discutirem sobre os documentos, afim de serem ou não approvados, reclamando o que for a bem de seus direitos e interesses, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de março de 1910. E eu, Durio Teixeira da Cunha, escrivão subscryvi e assizno. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

NOTICIARIO

Telegrama — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

THEREZINA, 15.—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que perante a camara legislativa reunida em sessão extraordinaria assumi hoje a administração deste Estado em cujo posto o governo federal pólo contar com os meus fracos e leaes serviços. Apresento a V. Ex. as minhas respeitossas saudações. — *Antonio Freire de Silva*, governador.

PARÁ, 9.—Até tres horas de hoje Hermes 32.364, Wenceslão 32.370; Ruy 150, Lins 142. Cordiaes saudações. — *João Coelho*, governador.

MARANHÃO, 15.—Resultado conhecido: Hermes 10.383, Wenceslão 10.380; Ruy 1 500, Lins 1.620. Cordiaes saudações. — *Luiz Domingues*, governador.

PARAHYBA, 10.—Resultado completo eleição presidencial este Estado: Hermes. 12.964; Wenceslão, 12.952. Ruy-Lins, 386 cada um.

Pleito correu inteira ordem todo o Estado. Respeitosas saudações. — *João Machado*, presidente.

VICTORIA, 10.—Tenho a honra de noticiar a V. Ex. haver corrido o pleito eleitoral de

primeiro de março sem o menor incidente em todo este Estado dando o resultado seguinte: Marechal Hermes da Fonseca, 8.027 votos; Dr. Wenceslão Braz, 8.027 votos; Dr. Ruy Barbosa, 740 votos; Dr. Albuquerque Lins 655 votos e outros menos votados, faltando resultados de um município que de modo algum alteram resultado neste expresso. Saudações respeitadas.—Presidente do Estado.

BELLO HORIZONTE, 12.—Communico a V.Ex. ser este o resultado conhecido da eleição de 1 do março: Marechal Hermes 88.537, Dr. Ruy Barbosa 47.457, Dr. Wenceslão Braz 90.452, Dr. Lins 45.495. Atenciosas saudações.—Prado Lopes.

CUYABÁ — Resultado até hoje conhecido faltando municípios Campo Grande, Paranahyba: Hermes 2.683, Wenceslão 2.691, Ruy 557, Lins 529. Respeitosas saudações.—Pedro Celestino.

Escola Naval.—Resultado dos exames da 2ª época em 16 de março de 1910:

1º anno de marinha—Physica—Aprovados simplesmente: Nelson Rodrigues Bastos Coelho, Ormuz Vieira, Deodoro Neiva de Figueiredo, Trajano Alves dos Santos e Jorge Paes Leme.

2º anno de machinas—Francez—Aprovados simplesmente: Epaminondas Gomes dos Santos, Ce-ar Gonçalves, Carlos de Faria Voiga, Valdemiro José do Carvalho Rocha, Manoel Gonçalves de Campos e Osmundo Monte de Anequim.

3º anno de marinha—Francez—Aprovado simplesmente: José Joaquim Berford Guimarães.

1º anno de marinha—Francez—Aprovado simplesmente: Manoel Roberto de Castilho.

1º anno de machinas—Francez — Appro-

va-los plenamente: Nilo de Almeida Cavalcanti e Haroldo Rouben Cox.

Aprovado simplesmente: Ayres Pinto da Fonseca Costa.

Desenho de admissão—Aprovado com distinção: Mario Nazareth Filho.

Aprovados plenamente: Octavio Franco Verneck Machado, Gastão de Moraes Fontoura e Helvecio Rodrigues.

Aprovados simplesmente: Luiz Furtado de Mendonça, Mario Quintiliano de Castro e Silva, Irineu de Souza Freitas Lima, Ayres Pinto da Fonseca Costa, Fausto Guimarães Alves de Faria, Francisco Martinelli e Benedito Ribeiro Dutra.

Correio — Esta repartição expedirá mais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Etruria*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Lima*, para Paranaguá, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Santos*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Galicia*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Oriani*, para Santos, Rio da Prata, Mato Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itatiaia*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Galicia*, para Santos e Paraná, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saúde, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 14 de março, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.113	640	1.753
Entraram.....	40	18	58
Sahiram.....	43	30	73
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.105	627	1.733

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 720 consultantes, para os quaes se aviaram 823 receitas.

Fizeram-se 37 extracções de dentes, 11 obturações, 35 curativos, 35 applicações electro-therapicis e 41 ditas hydro-therapicis.

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 11 de março de 1910.

Horas	Barometro 0.	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	752.9	24.9	20.7	88	1.3	NW	4	CK. KN	Chuviscos
2 a. m.....	752.8	25.2	20.3	85	1.0	NW			
3 a. m.....	752.7	24.6	20.7	90	0.0	Calma			
4 a. m.....	752.4	25.4	20.6	85	0.0	Calma	10	CK. KN	
5 a. m.....	752.7	24.9	20.3	87	1.0	W			
6 a. m.....	753.2	24.7	20.0	87	1.8	WNW			
7 a. m.....	753.7	24.9	19.9	85	0.0	Calma	10	CK. KN	
8 a. m.....	754.2	24.8	20.2	87	1.6	W			
9 a. m.....	754.5	24.9	20.3	87	0.0	Calma	10	CK. KN	
10 a. m.....	755.0	25.4	20.2	83	1.0	NE	10	CK. KN	≡
11 a. m.....	754.6	25.5	20.5	84	1.0	ESE			
1/2 dia.....	754.4	24.4	20.4	90	6.3	SE	10	CK. KN	≡ Chuva
1 p. m.....	754.1	24.2	20.5	91	7.1	SE	10	KN. N	Chuva
2 p. m.....	753.8	25.5	19.0	79	10.2	SE			
3 p. m.....	753.5	24.0	18.8	85	11.1	SE	10	CK. KN. N	Ligeiro aguaceiro
4 p. m.....	753.4	24.6	18.8	82	11.1	SE	10	CK. KN. N	
5 p. m.....	753.9	24.4	17.9	78	13.0	SSE			
6 p. m.....	754.5	24.3	16.5	73	11.0	SSE			
7 p. m.....	755.2	24.4	16.2	71	9.1	SSE	10	N	A's 6 1/2 SSE de rajadas
8 p. m.....	755.5	24.5	16.2	70	10.0	SSE			
9 p. m.....	756.1	24.5	15.8	69	8.0	SSE			
10 p. m.....	756.8	24.5	16.5	72	5.9	SSE	10	N	
11 p. m.....	756.6	24.3	18.1	80	3.0	SSE			
1/2 noite.....	756.6	24.3	17.4	77	4.0	SSE			
Médias....	754.30	24.71	18.99	81.9	4.9		9.5		

Temperatura: maxima 25.5 às 11.0 a. m.; minima 24.4 às 6 1/2 a. m. Evaporação em 24 horas 1.7. Ozona: 7 hs. m. 0: 7 hs. n. 3. Chuva cahida: 7 hs. manhã 0.93; 7 hs. noite 6.37. Total em 24 horas 7.30. Horas de insolação 0.00.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. do Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 16 de março de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	761.5	26.2	31.3	24.8	18.70	Nublado	Incerto	SE	2	..
Natal.....	760.9	29.8	30.3	23.3	21.59	—	Sombrio	ESE	6	..
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	760.4	29.6	31.0	24.8	21.91	Quasi nublado	Incerto	ESE	5	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	760.7	27.6	29.0	24.5	23.99	Nublado	Encoberto	NE	4	Chuveiros
Ondina.....	760.6	30.4	32.3	22.5	21.34	Quasi nublado	Claro	E	2	..
Caetité.....	758.7	23.0	30.3	16.9	15.99	Quasi limpo	Claro	ESE	2	..
Ibêos.....	761.7	25.5	30.2	22.4	21.86	Nublado	Incerto	SW	2	Chuveiros
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	761.2	23.6	27.0	22.3	20.31	Nublado	Encoberto	ENE	2	..
Victoria.....	760.8	27.3	31.6	23.8	23.14	Quasi limpo	Bom	NNE	1	..
Barbacena.....	760.4	21.2	22.8	17.0	15.32	Nublado	Muito bom	NE	3	..
Juiz de Fora.....	753.6	20.6	31.0	18.4	11.43	Meio nublado	Bom	S	2	..
Capital (Rio).....	760.2	25.5	28.0	23.7	22.84	Quasi nublado	Bom	NNE	1	..
Campinas.....	760.4	22.0	29.7	18.3	18.03	Nublado	Incerto	NE	1	..
S. Paulo.....	761.0	19.2	28.0	19.0	15.91	Nublado	Mão	E	1	Chuva
Santos.....	760.6	21.2	26.1	23.0	20.82	Nublado	Incerto	SW	1	..
Guarapuava.....	751.2	19.0	30.0	16.2	12.31	Limpo	Bom	E	2	..
Curytiba.....	760.7	20.9	28.2	16.6	13.58	Quasi limpo	Muito bom	N	1	..
Paranaguá.....	760.5	24.0	29.0	24.8	22.18	Meio nublado	Bom	SE	1	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	759.9	24.5	22.8	20.2	19.57	Quasi nublado	Incerto	N	2	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	763.9	21.0	31.0	11.0	11.08	Nublado	—	NE	2	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	760.9	20.0	22.0	18.5	14.13	Quasi limpo	Bom	E	4	..
Porto Alegre.....	762.1	20.5	36.0	19.1	13.83	Limpo	Bom	N	3	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	763.0	21.0	27.0	11.0	13.52	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	753.9	18.0	22.0	14.5	10.87	Nublado	Incerto	S	5	..
Rio Grande.....	761.7	19.0	27.0	15.5	12.01	Nublado	Encoberto	S	4	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	766.7	17.0	23.0	12.0	10.08	Nublado	—	SW	2	..
Rosario.....	762.8	18.0	21.0	17.0	15.36	Meio nublado	—	Calma	0	..
Montevideo.....	765.3	15.2	21.2	13.4	6.27	Quasi nublado	Mão	SSW	8	Relampagos
Buenos Aires.....	761.8	19.0	24.0	17.0	13.20	Nublado	—	NW	2	..

OCCURENCIAS

Em Santos choveu ao correr da noite.

Em Recife relampejou durante a noite.

Em S. Paulo choveu á noite.

Em Uberaba hontem relampejou, trovejou e chuveou.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Montevideo com 13.^{ma} e Bagé com 14.^{ma}.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 79

Certifico que a marca «Banha Mineira, Um porco», pertencente a Costa & Irmão, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte sob n. 79, foi depositada nesta junta em 10 do corrente com a folha *Minas Geraes*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Utilizavam duas estampas pilhas no valor de 1\$100 o seguinte: *Honorio de Campos*, official maior. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 16 de março de 1910 :

Em ouro....	116:705,617	
Em papel....	176:375,893	293:081\$510

Renda arrecadada de 1 a 16 de março de 1910.....	4.062:673,209
Em igual período da 1909..	3.592:889,322
Diferença a maior em 1910	469:783,887

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 16 de março de 1910

Interior.....	63:323,340
---------------	------------

Consumo :

Fumo.....	1:415\$000	
Bebidas.....	1:73\$000	
Calçado.....	1:07\$000	
Perfumarias...	23\$000	
E. pharmaceutica.....	1:92\$000	
Vinagre.....	3\$000	
Conservas.....	2:43\$000	
Chapéus.....	2:89\$000	
Registro.....	3:91\$000	15:748,750

Extraordinaria.....	15:964\$067
Deposito.....	6\$000
Renda com applicação especial.....	9:678\$313

Renda de 1 a 15 de março de 1910.....	1.301:409,613
---------------------------------------	---------------

	1.414:189\$689
--	----------------

Em igual período de 1907...	1.302:225\$521
-----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

EXAME DE SEGUNDA ÉPOCA

Sexta feira, 18, haverá as seguintes provas escriptas:

A's 9 horas:

Inglez do 4º anno.

Franciez do 3º anno.

Portuguez do 2º anno.

Mathematica do 1º anno.

Ao meio-dia:

Franciez do 4º anno.

Inglez do 3º anno.

Mathematica do 2º anno.

Portuguez do 1º anno.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 13 de março de 1910.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE MADUREZA

Deverão comparecer hoje os chamados para hontem.

Exames de segunda época

Dia 18:

3º anno — graphicas de Desenho.

4º anno — escriptas de Grego.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 17 de março de 1910.—*Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguaagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1ª, prova escripta da lingua portugueza ;

2ª, prova oral;

3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909.—*João Coelho de Souza e Oliveira*, 1º escripturario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos aprehehdidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticioz, na fabrica de Domingos Caruso & Irmão, á rua da America n. 222, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Amostra de massa alimenticia — Estrellinha.—Na referida amostra, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Amostra de massa alimenticia — Pevide.—Na referida amostra, a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, 16 de março de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Dia 16 de março de 1910

De ordem do Sr. director, pelo presente edital nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, ficam intimadas as firmas Carvalho, Lima & Comp. e Albino Costa & Comp. para dentro do prazo de 15 dias recolherem em deposito ou pagarem amigavelmente dentro de 30 dias, contados da publicação deste, a importancia da multa de 500\$, maximo do art. 122, n. II, letra d, do mencionado regulamento, imposta por decisão proferida em 14 do corrente no processo de infracção do mesmo regulamento, sob n. 62, instaurado nesta repartição em 20 de julho do anno proximo passado, pelo Sr. agente fiscal Miguel José Vaccani.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 16 de março de 1910.—*Afonso R. Costa*, sub-director interino da 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que as restituições de impostos relativos ao exercicio de 1909 serão pagas por esta repartição até o dia 31 de março, cahindo em exerci. los findos as quantias que não forem procuradas até essa data.

1ª Sub-Directoria da Recebedoria do Distrito Federal, 18 do fevereiro de 1910.—*Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir do dia 1 de março até 31 do mesmo mez, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo de agua por hydrometro, relativa ao segundo semestre de 1909.

Não será permittido o pagamento do segundo semestre estando em debito o primeiro.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo marcado incorrerão na multa de 15 %.

Recebedoria do Distrito Federal, 23 do fevereiro de 1910.—O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

De ordem do Sr. director, pelo presente edital nos termos do art. 117, § 10, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado Carlos Castiglioni para, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, allegar o que julgar a bem da sua defesa em relação ao processo de infracção do mencionado regulamento, instaurado nesta repartição em 7 do corrente mez, pelo Sr. agente fiscal Pedro de Barros Cavalcanti de Lacerda, sob pena de revella.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 16 de março de 1910.—*Afonso R. Costa*, sub-director interino da 2ª sub-directoria.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, ns. 147, 146 a 147.453, do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros de 5 %, antigo 6 %, emitidos em 1869, vão ser expedidos novos titulos si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 9 de março de 1910.—O inspector, *M. C. de Lenc*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros 6 %, papel, do emprestimo de 1897 e ns. 1.451, 2.378, 2.831, 2.840, 15.223, 15.283, 15.290, 15.292, 15.530 a 15.582, 17.494 a 17.591, 17.933, 32.833, 37.690, 37.612, 40.820 e 40.831, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de março de 1910.—O inspector, *M. C. de Lenc*.

Imprensa Nacional

VENDA DE UM LOTE DE FERRO VELHO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 31 do corrente se recebem propostas para venda de um lote de ferro velho, que pôde ser examinado diariamente

na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação das residências dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 31.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os proponentes obrigam-se a retirar todo o ferro, do local em que se acha, no prazo de tres dias, contados da data da aceitação da proposta, que será garantida com o depósito da quantia de 100\$ effectuado na thesouraria desta repartição.

Só será tomada em consideração a proposta que se referir ao lote em conjunto, comprehendendo ferro fundido e batido.

Secção Central, 14 de março de 1910. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

Imprensa Nacional

VENDA DE UM MOTOR A GAZ E RESPECTIVOS APPARELHOS ELECTRICOS

De ordem de Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 31 do corrente se recebem propostas para a venda de um grupo constante de motor a gaz, um dynamo e um quadro de distribuição, podendo tudo ser examinado diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residência dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 31.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

O motor a gaz, trabalhando tambem com essencia ou alcool, scenteinha electrica, é da Société Suisse Winterthur, 12 cavallos de força, e 2.0 rotações por minuto, consumo 5 m. c. de combustivel por hora de trabalho.

O dynamo que o acompanha é do fabricante C. Olivier & Comp., 72 amperes 110 volts e 1.300 rotações por minuto. É de corrente continua, type BC 8, n. 293.

Um quadro de distribuição de força e luz electrica.

Os proponentes obrigam-se a retirar o machinismo do local em que se acha no prazo de tres dias contados da data da aceitação da proposta, que será garantida com o depósito da quantia de 100\$, effectuado na thesouraria de ta repartição.

Secção Central, 11 de março de 1907. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

CONCURSO PARA SUPLENTES DE CONFERENTES DA REVISÃO DO «DIÁRIO DO CONGRESSO»

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 23 deste mez, se acha aberta a inscripção para o concurso aos logares de supplemtes da conferentes da revisão do *Diário do Congresso*, durante os trabalhos legislativos do corrente anno.

De accordo com as disposições regulamentares, no referido concurso os candidatos

mostrarão qaz conhecem bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção se fará mediante requerimento, datado e assignado, devidamente estampilhado, em que declarem sua qualidade de brasileiro e idade, exigida-se attestado de conducta.

Secção Central, 12 de março de 1910. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

Instruções para o concurso aos logares de supplemtes da conferentes da revisão do «Diário do Congresso», approvadas pelo Sr. director geral

A hora designada, far-se-ha a chamada dos candidatos, entregando-se a cada um a prova respectiva, acompanhada de dous envelopes, sendo o menor destes para encerrar o nome por extenso e a residência do concorrente e o maior para a prova já corrigida e o primeiro envelope.

A prova e os envelopes não terão signal ou indicio qualquer que os tornem conhecidos.

O concurso durará uma hora.

A classificação se fará pelo criterio seguinte:

	Pontos
1. Erro de sentido.....	10
2. Erro de concordancia.....	10
3. Erro de orthographia.....	10
4. Erro de pontuação, grave.	10
5. Erro de pontuação, simples.	5
6. Erro de correção de provas (falta ou máo emprego do signal de revisão)..	10
7. Troca de letra (pastel)....	1

As provas que contarem até 60 pontos nos dous idiomas e na correção de provas serão classificadas.

Serão julgadas insufficientes:

as que não obedecerem ás regras de revisão;

as que, por qualquer modo, indicarem o autor ou concorrente;

as que forem corrigidas sómente em um dos idiomas.

Finda a hora, recebidas todas as provas, na presença dos concorrentes, o presidente da commissão examinadora distribuirá pelos demais membros numero igual de envelopes para se proceder á numeração e de modo que esta seja seguida.

O envelope menor, contendo o nome e a residência do concorrente, depois de numerado com o numero igual ao da prova a que pertencer, será entregue ao presidente, qua de todos elles fará um só envolvero, devidamente lacrado, para ser aberto depois da classificação.

Dois horas antes da marcada para o concurso, a commissão examinadora se reunirá para composição e impressão dos trechos de que se comporá a prova, cujos originaes serão escolhidos pela referida commissão, sob a presidencia do Sr. dr. director geral.

O candidato classificado, para ser no moado, deverá provar idade superior a 16 annos e inferior a 45, bom comportamento e saúde regular, de accordo com os arts. 107 e 108 do regimento interno, e não estar comprehendido nas disposições do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1903.

Alfandega do Rio de Janeiro

FD TAL N. 9

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem do consumo e nas dos armazens abaixo indicados nos dias 15, 17 e 19 de março de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres do direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

DR: 1 caixa n. 5, contendo obras não classificadas de borracha, pesando bruto 11 kilos, ad-valorem, verniz, pesando bruto 700 grammas; vinda do Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregada em 27 do maio de 1909, consignada a E. Lambert.

Lote n. 2

JAR: 1 caixa n. 80, contendo catalogos, pesando bruto 5.500 grammas, vinda de Bordeaux no vapor *Cordellier*, descarregada em 19 de maio de 1909, consignada a J. A. Beuma.

Lote n. 3

Losange L: 10 fardos ns. 1.126/9, contendo papel passento, pesando bruto 2.550 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregados em 23 do maio de 1909, consignados a Leuzinger & Comp.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 4

DC: 20 saccos contendo *spelt-floors*, pesando 2.000 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 2 de janeiro de 1909, consignados a Carlos.

Lote n. 5

DFC: 1 caixa n. 1, contendo 15 tinta para obras de sirgueiro, pesando bruto com os envoltorios 53.500 grammas;

Idem: 1 caixa n. 2, contendo 15 tinta para obras de sirgueiro, pesando bruto com os envoltorios 57 kilos; vindas do Hamturgo no vapor *S. Paulo*, descarregadas em 2 e 4 de janeiro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 6

Losange CAF: 27 fardos; contendo papel tinto ou colorido para encadernação, pesando liquido legal 5.535 kilos; vindos do Southampton no vapor *Aragon*, descarregados em 2 e 4 de janeiro de 1909 e consignados á Companhia Assucareira.

Lote n. 7

M. Botelho: 1 caixa n. 25, contendo livros impressos para leitura, pesando liquido 151 kilos.

Diversos clichés de cobre, chumbo e estanho appostos em madeira, estampas-annuncios e estampas não especificadas, ad valorem; vindas do Southampton no vapor *Aragon*, descarregadas em 2 de janeiro de 1909, consignadas á *The Brazil Magazine*.

Lote n. 8

M. Botelho: 1 caixa n. 11, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos; vinda do Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada á *The Brazil Magazine*.

Lote n. 9

M. Botelho: 1 caixa n. 19 contendo livros impressos para leitura, pesando 132 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 10

M. Botelho: 1 caixa n. 15 contendo livros impressos para leitura, pesando 96 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 11

M. Botelho: 1 caixa n. 1 contendo livros impressos para leitura, pesando 100 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 12

M. Botelho: 1 caixa n. 5 contendo livros impressos para leitura, pesando 96 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 13

M. Botelho: 1 caixa n. 18, contendo livros impressos para leitura, pesando 132 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 14

M. Botelho: 1 caixa n. 24, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 61 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira pesando 20 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 15

M. Botelho: 1 caixa n. 22, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 45 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira pesando 31 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de fevereiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 16

M. Botelho: 1 caixa n. 31, contendo estampas não especificadas (photographies do finado ex-Presidente da Republica Exm. Sr. Dr. Affonso Penna), pesando 135 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 17

M. Botelho: 1 caixa n. 25, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando 29 kilos, e clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando 4 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de agosto de 1909 e consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 18

M. Botelho: 1 caixa n. 21, contendo livros impressos para leitura, pesando 112 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando 16 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909 e consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 19

M. Botelho: 1 caixa n. 32, contendo clichés de cobre assentes sobre madeira, pesando

44 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando 12 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909 e consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 20

M. Botelho: 1 caixa n. 23, contendo clichés de cobre, pesando 24 kilos; clichés de estanho assentes sobre madeira, pesando 6 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909 e consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 21

M. Botelho: 1 caixa n. 13, contendo livros impressos para leitura, pesando 91 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 22

M. Botelho: 1 caixa n. 28, contendo livros impressos para leitura, pesando 166 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 23

M. Botelho: 1 caixa n. 17, contendo livros impressos para leitura, pesando 150 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 24

M. Botelho: 1 caixa n. 16, contendo livros impressos para leitura, pesando 90 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 25

M. Botelho: 1 caixa n. 10, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 26

M. Botelho: 1 caixa n. 3, contendo livros impressos para leitura, pesando 95 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 27

M. Botelho: 1 caixa n. 8, contendo livros impressos para a leitura, pesando 98 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de janeiro de 1908, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 28

M. Botelho: 1 caixa n. 7, contendo livros impressos para a leitura, pesando 93 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de janeiro de 1909, com signada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 29

M. Botelho: 1 caixa n. 6, contendo livros impressos para leitura, pesando 94 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 30

M. Botelho: 1 caixa n. 41, contendo livros impressos para leitura, pesando 91 kilos,

vinda de Southampton no vapor *Aragon*; descarregada em 4 de janeiro de 1909, consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 31

TCC: 1 caixa n. 52, contendo parafina em massa pesando 95 kilos.

Idem: 1 caixa n. 53, contendo parafina em massa, pesando 98 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 2 de janeiro de 1909, consignada a Teixeira da Costa & Comp.

Lote n. 32

TCC: 1 caixa n. 56, contendo parafina em massa pesando 98 kilos.

Idem: caixa n. 54, contendo parafina em massa, pesando 100 kilos vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de janeiro de 1909, consignada a Teixeira Costa & Comp.

Lote n. 33

A: 6 engradados ns. 6.038 a 6.073, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado (lanheiras) pesando 600 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 11 e 13 de janeiro de 1909, consignadas a ordem.

Lote n. 34

C: 1 encajado n. 16, contendo amostras sem valor, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 11 de janeiro de 1909, consignado a ordem.

Lote n. 35

PL: 6 caixas ns. 26.018 a 26.023, contendo cartazes annuncios sobre helbutina, pesando liquido 57 kilos at e loren, vindas de Hamburgo nov apor *Etruria*, descarregadas em 16 e 18 de janeiro de 1909, consignadas a Fratelli Martinelli & Comp.

Lote n. 36

MMC: 1 sacco n. 7.475 contendo colla não especificado, pesando liquido 98 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 21 de janeiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 37

Antonio Vicenzo: 1 caixa sem numero contendo tecido não especificado de seda e lã em partes iguaes, pesando liquido real 11 kilos; vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 13 de janeiro de 1909, consignada a Antonio Vicenzo.

Lote n. 38

DFC: 1 caixa n. 7, contendo botões de massa, com furos, pesando bruto com os envoltorios 224 kilos; vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 14 de janeiro de 1909, consignada a ordem.

Lote n. 39

MRI—W: 1 caixa n. 2 contendo 65 pares de botinas de couro de mais de 22 centimetro.

Dois pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros; vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 14 de janeiro de 1909, consignada a Manoel Rodrigues.

Lote n. 40

AK: 1 caixa n. 321, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 71 kilos.

Idem: 1 caixa n. 323, contendo obras não classificadas de papelão, pesando 72 kilos,

ad valorem; vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 14 de janeiro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 41

Postana: 1 caixa n. 61, contendo amostras sem valor; vinda de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregada em 13 de janeiro de 1909.

Lote n. 42

PB: 1 caixa n. 5.734, contendo fitas de seda, pesando liquido 10.500 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 21 de janeiro de 1909, consignada a Pinheiro & Braga.

Lote n. 43

MACS: 1 pacote contendo catalogos, pesando 2 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 29 de janeiro de 1909 e consignado a A. M. A. Corrêa de Sá.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 44

LC: 1 roda de ferro n. 2.
Idem: 3 caixas ns. 1, 3 e 4, contendo instrumentos aratorios (arados); vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 45

S. Q. N.: 1 caixa n. 62, contendo graxa de qualquer qualidade, pesando bruto, com as latas, 10 kilos; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 46

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo leite condensado, pesando bruto, com as latas, 15 kilos; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 47

Sem marca: 1 chapa de cobre sem numero, pesando 14 kilos; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 48

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo obras não classificadas de madreperola, pesando liquido 1.700 grammas;

Obras de madreperola não especificadas, com enfeites de prata, pesando liquido 250 grammas *ad valorem*;

Cruzes de madeira com guarnições de prata, pesando liquido 700 grammas; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 49

Sem marca: 2 amarrados sem numero, de folhinhas de 1909, de mais de uma cor, pesando bruto 51 kilos; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 50

Sem marca: Sem numero, 113 tijolos de barro refractarios; ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

ARMAZEM N. 16

(Abandono)

Lote n. 51

Letreiro: 1 volume sem numero (cesto), pesando bruto 84 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 34 kilos;

176 duzias de leques de papel de madeira polida;

Cestas granles para roupas, pesando 12 kilos, vindas de Genova no vapor *Re Victoria*, descarregadas em 27 de agosto de 1909, consignadas a Apolonio Santos.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 52

AC—R: 12 barricas sem numero, contendo zarcão, pesando bruto 657 kilos e liquido 600 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 26 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 53

Lozango LIC: 1 caixa n. 1.025, contendo uma machina automatica, pesando bruto 210 kilos *ad valorem*, vinda de Antuerpia no vapor *Bellarden* descarregada em 7 de janeiro de 1908, consignada a Laport, Irmão & Comp.

Lote n. 54

Triangulo WC: 5 volumes ns. 1/5, contendo grades aratorias, pesando liquido 428 kilos, vindos de Havre no vapor *Corsica*, descarregados em 19, 20, 22 e 23 de junho de 1908, consignados á ordem.

AVISO

No dia do leilão, ás mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de março de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despatchal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, n.º termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 12.—Manifesto n. 760—Marca CFC: 14 caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregadas em 3 de agosto de 1909, consignadas a Carl Noellerner.

Manifesto n. 760—Marca EW: 1 caixa n. 31, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregada em 3 de agosto de 1909, consignada á ordem.

Manifesto n. 760—Marca CS—N: 13 fardos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregados em 4 de agosto de 1909, consignados a Corrêa & Sampaio.

Manifesto n. 760—Marca CFC: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregada em 4 de agosto de 1909, consignada a Carl Noellerner.

Manifesto n. 760—Marca EW: 1 caixa n. 31, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregada em 4 de agosto de 1909, consignada á ordem.

Manifesto n. 760—CS: 31 fardos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregados em 5 de agosto de 1909, consignados a Corrêa & Sampaio.

Manifesto n. 760—AE:—BSC: 1 caixa n. 4.894, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregada em 5 de agosto de 1909, consignada a Behrend Schmidt & Comp.

Manifesto n. 760—RR: 2 caixas numeradas 5.889/90, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregadas em 5 de agosto de 1909, consignadas á ordem.

Manifesto n. 760—Theodoro Wille & Comp.: 1 pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregado em 6 de agosto de 1909, consignado a Theodoro Wille & Comp.

Manifesto n. 760—CW—671: 1 caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregada em 7 de agosto de 1909, consignada á ordem.

Manifesto n. 760—CS: 10 fardos sem numero, vindos no vapor alemão *Rio Negro*, descarregados em 7 de agosto de 1909, consignados a Corrêa & Sampaio.

Manifesto n. 760—RR: 1 sacco n. 2.587, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregado em 10 de agosto de 1909, consignado á ordem.

Manifesto n. 760—Siemens: 1 caixa numero 839.221, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, descarregada em 10 de agosto de 1909, consignada á Companhia de Electricidade Siemens, Schuckertwerk.

Manifesto n. 853—JC: 1 dita n. 1.623, vinda de Bordéus no vapor francez *Chili*, descarregada em 30 de agosto de 1909, consignada a Julio Carvalho.

Armazem n. 14—Manifesto n. 798—Marca João Conrado: 1 pacote sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregado a 16 de agosto de 1909, consignado a João Conrado.

Manifesto n. 811—Marca FA: 1 barril sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor francez *Clyon*, descarregado em 23 de agosto de 1909, consignado a Fernandes e Alvares.

Manifesto n. 824—Marca BRC: 40 amarrados sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Caldeira*, descarregados em 25 de agosto de 1909, consignados a Bifano Rocha & Comp.

Manifesto n. 824—Marca BRC: 2 barricas ns. 204 e 205, vindas de Liverpool no vapor inglez *Caldeira*, descarregadas em 27 de agosto de 1909, consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Manifesto n. 824—Marca S: 50 amarrados sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Caldeira*, descarregados em 28 de agosto de 1909, consignados á ordem.

Manifesto n. 824—Marca WCB—69.982: 1 engradado n. 9.281, vindo de Liverpool no vapor inglez *Caldeira*, descarregado em 23 de agosto de 1909, consignado á ordem.

Manifesto n. 824—Idem: Marca NCB—69.982: 2 encapados ns. 9.283/284, vindos de Liverpool, descarregados em 24 de agosto de 1909, consignados á ordem.

Manifesto n. 824—NCB—69.982: 2 caixas ns. 9.409 e 9.282, vindas de Liverpool no vapor inglez *Caldeira*, consignadas á ordem, descarregadas em 28 de agosto de 1909.

Manifesto n. 824—69.982: 1 engradado n. 9.285, vindo de Liverpool no vapor inglez *Caldeira*, descarregado em 28 de agosto de 1909, consignado á ordem.

Manifesto n. 824—WCP—69.983: 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Caldeira*, descarregada em 24 de agosto de 1909, consignada á ordem.

Manifesto n. 453—RTS—1.712: 1 caixa n. 171, vinda de Southampton, no vapor inglez *Thames*, descarregada em 14 de maio de 1909, consignada a Leuzinger & Comp. devolvida da porta de sahida pelo conferente M. Castro, em 9 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 15—Manifesto n. 619—CRC: 102 latas sem numero, vindas de Londres,

no vapor inglês *Redhill*, descarregadas em 2 de julho de 1909, consignadas á ordem.

Manifesto n. 614—Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vindo da Nova York no vapor inglês *Langdale*, descarregado em 6 de julho de 1909, consignado a Mourão & Comp.

Manifesto n. 674—CFB: 5 caixas ns. 929, 965, 1.031, 1.032 e 1.455, vindas do Havre no vapor francez *A. Rigault Genesoville*, descarregadas em 13 de julho de 1909, consignadas á ordem.

Manifesto n. 674—Figueiredo Antunes: 1 barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *A. Rigault Genesoville*, descarregado em 13 de julho de 1909, consignado a Figueiredo Antunes.

Manifesto n. 674—Marca 82: 2 engradados vindos do Havre no vapor francez *A. Rigault Genesoville*, descarregados em 13 de julho de 1909, consignados á ordem.

Manifesto n. 674—Marca CM: 1 barril sem numero, vindo do Havre no vapor francez *A. Rigault Genesoville*, descarregado em 13 de julho de 1909, consignado a Camillo Montinat & Comp.

Manifesto n. 712—Marca AV: 27 caixas, numeroes diversos, vindas de Nova York no vapor inglês *Byron*, descarregadas em 23 de julho de 1909, consignadas a A. Varona.

Manifesto n. 712—Marca AV: 16 amarrados, vindos da Nova York no vapor inglês *Byron*, descarregados em 23 de julho de 1909, consignados a A. Varona.

Manifesto n. 712—JFMD: 2 caixas ns. 44 e 45, vindas de Nova York no vapor inglês *Byron*, consignadas a J. F. Monteiro.

Manifesto n. 700—BC: 1 caixa n. 1.211, vinda de Londres no vapor inglês *Waldrid*, descarregada em 26 de julho de 1909, consignada a Bhering & Comp.

Armazem n. 3—Manifesto n. 833—Marca Cap Graça—Lloyd Brasileiro: 4 caixas ns. 1/4; vindas da Nova York no vapor inglês *Dracomskwe*, descarregadas em 25 de agosto de 1909, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

Manifesto n. 840—Marca Exposição Internacional de Hygiene: 1 volume sem numero; vindo de Buenos Aires no vapor brasileiro *Amazonas*, descarregado em 21 de agosto de 1909, consignado á Exposição Internacional de Hygiene.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de março de 1910.—O chefe, *M. Antonino da Carvalho Aranha*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da inspeccão desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4—Manifesto n. 765—Elvira Delaire: 1 caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor brasileiro *Iris*, descarregada em 5 de agosto de 1909, consignada a Elvira Delaire.

Manifesto n. 765—Sesulo Readler: 1 amarrado sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor brasileiro *Iris*, descarregado em 5 de agosto de 1909, consignado a Sesulo Readler & Comp.

Bagagem—P. Marroio: 1 pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglês *Oriana*, descarregado em 4 de agosto de 1909, consignado ao mesmo. Este volume foi removido do armazem da bagagem e não está manifestado.

Manifesto n. 730—MC: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de agosto de 1909, consignada á ordem.

Manifesto n. 780—CB: 5 caixas ns. 52 e 53, vindas de Southampton no vapor inglês *Araguaya*, descarregadas em 12 de agosto de 1909, consignadas á ordem.

Manifesto n. 780—CDC: 1 caixa n. 14, vinda de Southampton no vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 12 de agosto de 1909, consignada a Coelho Dias & Comp.

Armazem n. 5—Manifesto n. 296—T—S: 1 barril n. 4 753, vindo de Southampton no vapor inglês *Danub*, descarregado em 1 de agosto de 1909, consignado a Frère João Alexandre.

Manifesto n. 688—CRC: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, descarregado em 2 de agosto de 1909, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 761—R: 2 saccos ns. 2.583 e 2.584, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio Negro*, descarregados em 7 de agosto de 1909, consignados á ordem.

Manifesto n. 747—CMC: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 5 de agosto de 1909, consignado a Camillo Moura (vasio.)

Manifesto n. 747—GZC: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 5 de agosto de 1909, consignado a Gonçalves Zenhi & Comp.

Manifesto n. 747—GF: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 6 de agosto de 1909, consignado ao ministro do Uruguay.

Manifesto n. 791—H: 1 barrica n. 163, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenzollern*, descarregada em 19 de agosto de 1909, consignada a Jugeguere Paulo Alfredo Paulo.

Armazem n. 9—Manifesto n. 716—DAC: 3 barricas, vindas de Liverpool no vapor inglês *Terence*, descarregadas em 2 de agosto de 1909, consignadas a Das Almeida & Comp.

Manifesto n. 792—A—S—12—C: 1 caixa n. 115, vinda de Liverpool no vapor inglês *Carou*, descarregada em 19 de agosto de 1909, consignada á ordem.

Manifesto n. 792—A—S—12—C: 1 caixa n. 116, vinda de Liverpool no vapor inglês *Carou*, descarregada em 19 de agosto de 1909, consignada á ordem.

Manifesto n. 795—B: 1 caixa n. 4.808, vinda de Bordéas no vapor francez *Yang-Tsé*, descarregada em 13 de agosto de 1909, consignada á ordem. O manifesto dá a marca B—B—C.

Manifesto n. 795—CR: 1 caixa n. 13.395, vinda de Bordéas no vapor francez *Yang-Tsé*, descarregada em 13 de agosto de 1909, consignada a Julio Rouss.

Manifesto n. 795—CR: 1 caixa n. 13.395, vinda de Bordéas no vapor francez *Yang-Tsé*, descarregada em 13 de agosto de 1909, consignada a Julio Rouss.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de março de 1910.—O chefe, *M. Antonino da Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Aviso aos navegantes n. 10

Alteração provisoria da luz do pharol do cabo de S. Thomé, no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, por motivo de precisar de concertos no seu aparelho, fica provisoriamente

para o movimento de rotação do pharol S. Thomé, no Estado do Rio de Janeiro.

Novo aviso indicará seu restabelecimento.

Directoria de Phares. 15 de março de 1910.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão da fragata, director.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O conselho de compras deste departamento recebe propostas, no dia 22 do corrente mez, até ao meio dia, para o fornecimento de calçado para o Exército até 31 de dezembro do corrente anno:

Botinas de bezerro;
Coturnos de bezerro;
Botinas de pelica preta;
Botinas de pelica amarela;
Ectas de couro da Russia;
Chinelas de couro amarello.

Os artigos acima devem ser iguaes aos typos existentes no mostruario da sala de entrada deste departamento.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem emendas ou rasuras, com referencia a todos os artigos e deverá conter a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições que regem as concorrências.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se neste departamento até o dia 19, de accordo com as disposições em vigor e fará a caução de 1:000\$ na Directoria de Contabilidade, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente preferido encionará, antes da assignatura do contracto, mais 15 000\$ para fiel execução das clausulas contractuaes.

Os prazos dos fornecimentos serão:

De 30 dias, para pelo até 25.000 pares.

De 60 dias, até 50.000 pares.

De 90 dias, para pedidos de maior quantidade.

Os concorrentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, sob motivo de exclusão a inobservancia das descrições do presente edital.

Quarta Divisão, 16 de março de 1910.—*A. E. Jacy e Curique*, coronel chefe.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA GUERRA

Campo de S. Christovão

Calção e tanque de ferro para agua

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, a Agencia de Compras distribue em moranda para aquisição de quarenta pares de botinas moleto do 1º tenente Julio Gaertner e um tanque de ferro para agua, até as duas horas do dia 19 do corrente.

Capital Federal, 17 de março de 1910.—O agente de compras, *Carlos Braga*.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Compras deste departamento recebe propostas no dia 22 do corrente, até ao meio dia, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, até 31 de dezembro do corrente anno:

Botinas de bezerro;
Coturnos de bezerro;
Botinas de pelica preta;
Botinas de pelica amarela;
Botas de couro da Russia;
Chinelas de couro amarello.

Os artigos acima devem ser iguaes aos tipos existentes no mostruario da sala de entrada deste departamento.

As propostas são em duplicata; sellada a primeira via, sem emendas ou rasuras, com referencia a um só artigo e deverão conter a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições que regem as concorrências.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se neste departamento até o dia 19, de accordo com as disposições em vigor e farão a caução de 1.000\$, na Directoria de Contabilidade para garantia da assignatura do contracto.

O proponente preferido caucionará, antes da assignatura do contracto, mais 15.000\$ para fiel execução das clausulas contractuales.

Os prazos dos fornecimentos serão:

De 30 dias, para pedido até 25.000 pares.

De 60 dias, até 50.000 pares.

De 90 dias, para pedidos de maior quantidade.

Os concorrentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, sendo motivo de exclusão a inobservância das prescripções do presente edital.

Quarta Divisão, 14 de março de 1910. —
A. E. Jacques Ourique, coronel-chefe.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS,
DROGAS, APPÓSITOS E UTENSÍLIOS DE PHAR-
MACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

Faço publico que a comissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica no dia 5 de abril de 1910, ás 11 horas da manhã, 45º dia, a contar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento, e examinação das propostas para o fornecimento por importação directa da Europa, das drogas, medicamentos, appósitos e utensílios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas, entregues aos concorrentes previamente habilitados.

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda esterlina, escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final; a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei e a segunda via rubricada, apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta que será entregue á comissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposito de 3.000\$ feito na Directoria da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituído pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados, para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns apenas dos artigos mencionados nas relações, respeitando, porém, em absoluto, suas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, o preço proposto para cada artigo incluirá todas as despezas, inclusive a de vasilhame, acondicionamento, encaixotamento, frete, seguro, referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro contra todos os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante durante a proce-so.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente copia das condições da ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importancia da respectiva caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 20 de fevereiro de 1910. — *Enésio Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da comissão.

Collegio Militar

Os exames de admissão para os candidatos á matricula nesse estabelecimento se effectuarão nos dias 16, 17 e 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, obedecendo á chamada á ordem das iniciações dos respectivos nomes:

Dia 16 da letra A — E.

Dia 17 da letra F — M.

Dia 18 da letra N — Z.

Collegio Militar, 15 de março de 1910. —
Primeiro tenente R. Vossio Brígido, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA SECÇÃO DA ESTRADA DE
FERRO OESTE DE MINAS, COMPREHENDIDA
ENTRE HENRIQUE GALVÃO E O KILOMETRO
45 DA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

De ordem do Sr. Ministro desta Repartição, faço publico que, no dia 21 de maio do corrente anno, ao meio dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas comprehendida entre a estação Henrique Galvão desta Estrada e o kilometro 45 da de Goyaz, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A construção da estrada comprehende:

- a) roçagem e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da secção e suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) assentamento do material fixo;
- f) assentamento da linha telegraphica;
- g) construção e fornecimento das dependencias da secção, inclusive caixas de agua gyradores, motores, machinas-ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiais directamente destinados á construção das obras.

Aos trabalhadores, destinados á construção e quando em viagem para o local dos trabalhos, será concedida uma redução de 50 % sobre os preços das passagens na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

§ 3.º O material e o pessoal indicados no paragrapho precedente, quando houverem de ser transportados na Estrada de Ferro Central do Brazil, entre a estação Central e a do Sitio ou a de Bello Horizonte, pagarão, outrossim, os respectivos fretes e passagens com o abatimento de 50 % na forma das instruções que para esse fim forem expedidas.

2ª

A construção de que trata a condição anterior deverá ser iniciada dentro de dois mezes contados da data da assignatura do contracto e ficar concluída dentro de 18 mezes a partir do inicio.

3ª

As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data em diante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

4ª

O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizos, lucros cessantes ou algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas de dois em dois mezes, em caracter provisório, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva, pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

6ª

Os pagamentos serão feitos em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 %, papel, que o Governo emitirá opportunamente.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes, e das obras de arte pelo prazo de um anno a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel.

lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar á parte técnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 23 de dezembro de 1888, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada do Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou do material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 5.000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

O proponente cuja proposta for escolhida deverá elevar a caução de 5.000\$ a 20.000\$, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos do que trata a condição 6ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

Por dia de excesso dos prazos de dois e 18 mezes, marcados na condição 2ª para o começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes respectivamente, podendo o Governo, após esse excesso, rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

13ª

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 2ª, independente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

14ª

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos pre-

ços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

15ª

O contractante obriga-se a activar as obras, augmentando o numero de pontos de ataque e de operarios, á requisição do Governo.

16ª

As propostas devam limitar-se a indicar os preços da unidade, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, sendo esses preços escriptos por extenso e também em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa, aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços da unidade para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvadas pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre esses preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dois arbitros para cada caso.

§ 2.º O fornecimento do material importado, de que trata a letra g da condição primeira quando confiado ao contractante pelo Governo será da fabrica que este indicar e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5 %.

17ª

A caução de 5.000\$, feita na fôrma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente aceitar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

18ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

19ª

A concorrência versará sobre:
a) idoneidade do proponente;
b) preço da construção.

20ª

A relação impressa, a que allude a condição 16ª com os preços da unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendadas ou emendas, e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 11ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

São preços maximos, acima dos quaes nenhum será acceto, os constantes do orçamento que, juntamente com as plantas e mais documentos dos respectivos estudos definitivos approvados pelo decreto n. 7.867, de 7 do corrente mez de fevereiro, fica á disposição dos proponentes nesta Directoria Geral e no escriptorio da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

21ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição 16ª pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção para effecto da comparação das propostas.

Paraphrase unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicadas na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas devendo ser oportunamente rectificados sem alteração dos preços de unidades segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 do dezembro de 1903.—J. F. Parreiras Horta, director geral.

Inspecção Geral das Obras Publicas do Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordem do Sr. Inspector geral, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso n. 391 do Ministerio da Viação, de 31 de dezembro ultimo, ficam adoptadas na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a começar de 15 de março de 1910, as tarifas em vigor na Estrada de Ferro Central do Brazil, por decreto n. 6.747, de 21 de novembro de 1907, no que lhe for applicavel e com as alterações seguintes, em relação ás taxas de viajantes:

Tarifa n. 1

Trens do interior.

Por viajante e por kilometro:

	1 classe	2ª classe
Viagens simples	\$0.0	\$036
Viagens de ida e volta (25 % de abatimento)	\$0.00	\$051
Preço minimo de viagens de ida e volta..	(em ambas \$500)	

Tarifa n. 1 A

Trens de suburbios.

De Cajú ou Alfredo Maia á Pavuna ou Penha, ou vice-versa.

Por viajante:

	1ª classe	2ª classe
Viagens simples.....	\$300	\$200
Viagens de ida e volta.	\$500	\$300
Assignatura mensal de 50 passagens.....	12\$000	7\$000
De Cajá a Belford Roxo e vice-versa:		
Viagens simples.....	\$500	\$300
Viagens de ida e volta.	\$800	\$500
Assignatura mensal de 50 passagens.....	19\$000	11\$000

Observações

São mantidas as observações correspondentes às tarifas de viajantes applicaveis á Rio do Ouro, acrescentando-se:

a) o abatimento do que trata a primeira observação de 50 % em 1ª classe nos trens de recreio para grupos de viajantes, procedentes da inicial e Inhaúma, com destino ás represas;

b) as taxas applicaveis ao calculo do frete de trens especiais de passageiros serão as da tarifa n. 1, sendo esse frete no minimo de 75\$000.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 9 de março de 1910. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que na secretaria desta repartição serão recebidas, até o dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, propostas para a reposição do calçamento levantado por esta repartição para abertura de uma valla no trecho comprehendido entre a rua Clapp e o largo da Lapa, nesta capital.

O preço será por metro quadrado de calçamento igual ao que existia anteriormente no trecho referido, ficando o proponente sujeito ás exigencias da Prefeitura.

As propostas serão apresentadas em duas vias, sellada a primeira, e em envelope fechado, e para garantia da execução do serviço depositará o proponente na thesauraria desta repartição a quantia de 500\$000.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1910. — *Leopoldo I. Weiss*, vice-director interino. (*)

Directoria Geral dos Correios**CONCURRENCIA PARA VENDA DE DOIS MOTORES A GAZ E UM DYNAMO**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 15 dias, contados da data do presente edital, propostas, em cartas fechadas e lacradas, para a venda do seguinte: um motor a gaz, da força de oito cavallos e os respectivos pertences, dos fabricantes Gros-ley Brothers, Limited, de Manchester; um motor a gaz, da força de oito cavallos e os respectivos pertences, dos fabricantes Simonis & Lauz, de Frankfort; um dynamo de corrente continua, de 220 volts e 20,5 ampères e um quadro de marmore e ferro com os respectivos medidores de força e luz.

O dynamo está conjugado ao segundo motor.

Os dois motores e o dynamo podem ser vistos e examinados pelos concorrentes no edificio em que funciona a sub-directoria do tráfego.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e selladas, de accordo com a lei do sello em vigor, decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e não deverão conter emendas nem rasuras, borrões ou outro qualquer defeito que possa occasionar duvida.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia util immediato

ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria do expediente e na presença dos interessados.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, em 12 de março de 1910. — Servindo de subdirector, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandec*. (*)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA INSTALAÇÃO DE LUZ ELECTRICA NO EDIFICIO DO CORREIO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, dentro do prazo de 15 dias, contados da data do presente edital, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, para a instalação de luz electrica no edificio em que funciona a Directoria Geral dos Correios.

Todo o trabalho de instalação tem de ser executado de acôrdo com a planta e as especificações organizadas para tal serviço, o que se acham á disposição dos Srs. concorrentes na 3ª secção desta sub-directoria.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras.

O concorrente acceto tem de depositar uma caução arbitrária pelo director geral, para garantia da execução dos trabalhos.

Concluido todo o serviço, será o trabalho examinado por profissional, sendo acceto somente depois do verificado estar tudo em ordem e funcionando com inteira regularidade e segurança.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, no gabinete da sub-directoria, na presença dos interessados.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 16 de março de 1910. — Servindo de subdirector, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandec*. (*)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**DIRECTORIA DO EXPEDIENTE****Patentes de Invenção**

N. 5.969, da *United Shoe Machinery Company of South America*;
N. 5.973, de Mascarenhas Irmãos;
N. 5.971, da *Standard Tobacco Stemmer Company*;

N. 5.972, de Espil, Silva & Comp.;
N. 5.973, de John Joseph Rekar;
N. 5.974, da *United Shoe Machinery Company of South America*;

N. 5.975, de Harry Ashton Wolf;
N. 5.976, de Anacleto José dos Santos;
N. 5.977, da Companhia Luz Stearica;
N. 5.978, de Justus Royal Kinney;

N. 5.979, de Szule, Raedler & Co;
N. 5.980, de Alfredo A. Cardoso Bastos;
N. 5.981, de Dr. Antonio Eanes de Souza;
N. 5.982, da Sociedade Anonyma Vulcanina;

N. 5.983, de Herschel Merle Conner;
N. 5.984, de Raphael Coimbra;
N. 5.985, de Noël Ray Stiles;

N. 5.986, de Manoel Pinto Gaspar;
N. 5.828-A, de Sturini, Matarazzo & Comp.
Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral amanhã, 17, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos etc. de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 16 de março de 1910. — *J. P. Soares Filho*.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças:	90 d/e	A vista
Sobre Londres.....	15 1/16	14 59/64
» Paris.....	\$833	\$840
» Hamburgo.....	\$781	\$788
» Italia.....	—	\$640
» Portugal.....	—	\$334
» Nova York.....	—	3\$314
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$..	1:004\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:012,000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, nom.....	192\$070
Ditas idem, idem, 1904, port...	30 \$000
Ditas idem, idem, de 1904, nom...	30\$000
Ditas idem, idem, 1906, port...	18\$500
Ditas idem, idem, 1903, nom...	18\$500
Ditas idem, idem, 1909, port...	142\$09
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	410\$000
Ditas idem, idem, 100\$, 4%.	86\$000
Ditas municipaes de Nithoroy, port.....	185\$000
Ditas idem idem, nom.....	180\$000
Banco do Commercio, integ...	110\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	152\$09
Comp. Terras e Colonização....	7\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	26\$500
Comp. Geral Melhoramentos no Maranhão.....	32\$000
Comp. Docas da Bahia c/50 %...	51\$250
Companhia Minas de S. Jeronymo	20\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	61\$000
Comp. Tecidos Industrial Mineira	180\$00
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	200\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	200\$000
Consolidados da Penitencia.....	222\$000

Vendas a prazo

500 Comp. Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	55\$000
1.000 ditas idem, idem, v/c 30 dias.....	55\$000
250 ditas idem idem.....	55\$000

Vendas por alvará

30 Apolices geraes de 5 %, 1:000\$	1:004\$000
------------------------------------	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de março de 1910. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido, no dia 22 de fevereiro ultimo, o corretor de fundos publicos desta praça Francisco Sauwer, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março

de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valor os seus direitos. E em, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 4 de março de 1910. — José Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em cumprimento do art. 7º do regimento interno, leva ao conhecimento da corporação e do publico que, nesta data, o Sr. João Antonio Kelly de Godoy Botelho requereu a nomeação de corretor de fundos publicos desta praça.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 4 de março de 1910. — José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense

ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 15 MARÇO DE 1910

Aos 15 dias do mez de março de 1910, na cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense, á rua do Hospício n. 38, presentes, em virtude de prévia convocação, segundo annuncio feito no *Diario Official* e *Jornal do Brasil*, accionistas representados, por si e por procuração, 915 acções, ou sejam 93 votos, o Sr. Celso de Azevedo Villela, director da companhia, declara que, achando-se presentes accionistas em numero legal e representando mais do tres quartas partes do capital social, estava a assembléa em condições de funcionar e convidava por isso os accionistas a elegerem a mesa que devia presidir a sessão.

E' declarado presidente da assembléa, por aclamação geral dos Srs. accionistas, o Sr. Dr. José Saboia, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Dr. Eurico de Azevedo Villela e Arthur Maximo de Souza Filho.

Lidas as actas das assembléas gerais ordinarias e extraordinarias de 18 de janeiro de 1909 foram postas em discussão e sem observações approvadas.

O Sr. presidente declara então ser fim exclusivo da presente assembléa discutir as bases de um emprestimo sobre debentures, de accordo com as attribuições concedidas no art. 17 dos Estatutos.

Pede a palavra o director Celso do A. Villela, que mostra a conveniencia de tal negociação e apresenta uma proposta para que sejam ratificados os termos do manifesto já publicado no *Diario Official* de 19 de fevereiro de 1910 e *Jornal do Commercio* de 20 de fevereiro de 1910, sendo a mesma approvada por unanimidade de votos. Abstiveram-se de votar o director e membros do conselho fiscal.

A proposta é a seguinte:

Propunho que sejam ratificados todos os actos da directoria e membros do conselho fiscal, no tocante ao emprestimo sobre debentures, na importancia de 150:000\$, devidos em 750 titulos ao portador do valor de 200\$ cada um, juros de 6 %, amortizavel no prazo de 25 annos, á razão de 5 %, ao anno, a contar do quinto anno após a data da emissão. Os coupons serão pagos em 31 de dezembro de cada anno. Em garantia do emprestimo offerece a Companhia todo o seu acervo na importancia de 434:000\$000. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão ás 3 horas da tarde,

lavrando-se esta acta, que é assignada pela mesa e mais accionistas presentes,

José Saboia Viriato de Medeiros.—Dr. Eurico de Azevedo Villela.—Arthur Maximo de Souza Filho.—Trajano de Azevedo Villela.—H. José Hampshire.—Celso de Azevedo Villela.—Jorge de Azevedo Villela.

Companhia Cervejaria Bohemia

Petropolis

RELATORIO QUE VAI SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS NA REUNIÃO DE 19 DE MARÇO DE 1910

Srs. accionistas, Pela undecima vez, vimos prestar-vos conta de nossa gestão durante o anno findo de 1909, em obediencia ao art. 23 dos nossos estatutos.

Assembléa geral ordinaria—a nossa ultima realizou-se em 25 de março de 1909, sendo por vós approvados o relatório e contas da directoria relativos ao anno de 1908, e confirmados nos postos de directores para o triennio de 1909 a 1911 os abaixo assignados. Para membros do conselho fiscal, para o anno de 1910, elegestes os Srs. Pedro De Schepper, Dr. Hans Smidt e João Antonio Ribeiro, e como supplementes os Srs. coronel Octavio da Silva Prates, J.C.F. Finkemaier e Gustavo Weber.

Assembléa geral extraordinaria — Não houve.

Fabrica—Não apresentou novidades o funcionamento geral da fabrica, continuando a directoria a proporcionar-lhe todos os melhoramentos ao seu alcance.

Impostos — Por impostos federaes, fluminenses e municipaes, pagámos no anno findo a quantia de 43:73\$190.

Graças aos esforços do Sr. coronel J. H. T. Land, illustre deputado á assembléa Legislativa fluminense, o imposto sobre a nossa cerveja exportada para a lora do Estado foi reduzido sensivelmente para o anno de 1910, pelo que, mais uma vez, patenteamos aqui, a esse digno representante, os nossos sentimentos de viva gratidão.

Empréstimo hypothecario — O de 250:000\$, contratado com a companhia Fabrica do Tecido D. Isabel, continúa em pé, tendo sido puntualmente pagos os juros respectivos.

Conclusão — Com prazer, esta directoria fornecerá quaesquer esclarecimentos ou informações que desejardes.

Petropolis, fevereiro de 1910. — E. Vaegeli, director-gerente. — Rodolpho Weber, director-technico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Em cumprimento ao disposto no art. 20 dos nossos estatutos, examinamos os livros, balanço e mais documentos relativos ao anno de 1909 e, achando tudo em boa ordem e rectidão, recomendamos á assembléa a sua approvação.

Petropolis, 14 de março de 1910. — João Antonio Ribeiro. — Hans Schmidt. — Pedro De Schepper.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1909

Activo

Caução da directoria.....	40:000\$000
Bens de raiz.....	431:895\$559
Bemfeitorias.....	12:894\$490
Construções novas.....	2:383\$650
Machinismos accessorios...	314:410\$103
Móveis e utensilios.....	33:553\$190
Carras e arrosos.....	11:200\$000
Semoventes.....	5:140\$000
Sobresalentes.....	13:495\$830

Materia prima e fabricação.....	71:650\$850
Caixa.....	7:107\$180
Premios de seguros.....	1:041\$370
Seguros maritimos.....	100\$000
Dívidas activas.....	245:796\$030

1.193:932\$445

Passivo

Capital.....	710:000\$000
Acções caucionadas.....	40:000\$000
Companhia F. F. D. Isabel:	
Empréstimo hypothecario.....	250:000\$000
Rodolpho Weber.....	21:000\$030
Souza Filho & Comp.....	20:775\$580
Alberto Düringer.....	55:302\$150
Férias dos operarios.....	2:772\$000
Dívidas passivas.....	2:670\$340
Fundo de reserva.....	4:241\$900
Fundo de concertos e reparações.....	2:757\$140
Lucros suspensos.....	70:409\$335

1.193:932\$445

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E

PERDAS

Debito

Premios de seguros.....	1:041\$370
Juros e descontos.....	13 786\$310
Impostos.....	18:583\$190
Honorarios da directoria.....	4:200\$000
Despesas geraes.....	6:534\$610
Fundo de reserva 5 %/.....	12:376\$515
Fundo de concertos e reparações, idem, idem.....	618\$300
Lucros suspensos.....	11:128\$015

59:525\$055

Credito

Materia prima e fabricação.....	59:450\$555
Alugueis.....	60\$400
Commissões.....	14\$500
	58:525\$055

Petropolis, 30 de junho de 1909. — E. Naegeli, director-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

Activo

Caução da directoria.....	40:000\$000
Bens de raiz.....	431:895\$559
Bemfeitorias.....	12:900\$190
Construções novas.....	2:383\$650
Machinismos e accessorios.....	314:411\$106
Móveis e utensilios.....	34:660\$210
Carras e arrosos.....	11:200\$000
Semoventes.....	4:200\$000
Sobresalentes.....	13:413\$170
Materia prima e fabricação.....	102 670\$210
Caixa.....	7:317\$400
Premios de seguros.....	2:082\$740
Seguros maritimos.....	100\$000
Dívidas activas.....	223:924\$100

1.206:815\$155

Passivo

Capital.....	710:000\$000
Acções caucionadas.....	40:000\$000
Companhia F. T. D. Isabel:	
empréstimo hypothecario.....	250:000\$000
Rodolpho Weber.....	20:000\$030
Souza Filho & Comp.....	20:775\$580
Alberto Düringer.....	55:302\$150
Férias dos operarios.....	3:268\$500
Dívidas passivas.....	1:411\$770
Fundo de reserva.....	4:924\$100
Fundo de concertos e reparações.....	3:441\$340
Lucros suspensos.....	88:721\$755

1.206:815\$155

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	
Premios de seguros.....	1:041\$370
Despesas gerais.....	7:720\$700
Honorários da directoria.....	4:200\$000
Juros e descontos.....	13:428\$030
Impostos.....	16:733\$260
Fundo de reserva 5 %	
13:633\$820.....	684\$200
Fundo de concertos e reparações, idem, idem.....	684\$200
Lucros suspensos.....	12:315\$420
	53:813\$180
Credito	
Materia prima e fabricação	56:739\$380
Alugueis.....	60\$000
Commissões.....	13\$800
	56:813\$180

Petropolis, 31 de dezembro de 1909. —
E. Naegele, diretor-gerente.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Beneficente da Contabilidade da Marinha

A ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1910, FEZ AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NOS ESTATUTOS

Art. 5.º O funcionario que for admittido como socio, concorrerá com a joia correspondente ao valor do titulo de socio do mez anterior ao de sua admissão.

Art. 13. O socio que deixar de contribuir, provando impossibilidade absoluta ou miseria irremediavel, será dispensado do pagamento da mensalidade, gozando entretanto da beneficencia, que será calculada nessa época de accordo com o paragrapho unico do art. 31 e que será paga após a sua morte.

Art. 23. Os socios terão o direito de contrahir empréstimos com a caixa até a importância correspondente a dous terços do valor da seu titulo.

§ 1.º A amortização será no prazo de um a 20 mezes.

§ 2.º O juro será de 1/2 % ao mez, sobre a importancia do empréstimo pedido e será descontado integralmente no acto do mesmo empréstimo.

§ 3.º O empréstimo será garantido por consignação descontada dos vencimentos do socio.

§ 4.º O socio não poderá contrahir novo empréstimo sem liquidar o anterior.

§ 5.º O juro descontado no acto do empréstimo não será restituído sob titulo algum.

Art. 24. As pessoas extranhas á caixa poderão contrahir empréstimos com a mesma, uma vez que sejam elles garantidos por consignações descontadas de seus vencimentos e pela forma seguinte:

§ 1.º Os empréstimos serão até a importancia de 500\$ e serão amortizados no prazo de um a 10 mezes.

§ 2.º O juro será de 1 1/2 % ao mez, sobre a importancia do empréstimo pedido e será descontado integralmente no acto do empréstimo.

§ 3.º O juro descontado no acto do empréstimo não será restituído sob titulo algum.

§ 4.º O mutuario não poderá contrahir novo empréstimo sem liquidar o anterior.

Art. 25. Enquanto 2/3 do valor do titulo não attingirem a importancia de 500\$, serão dessa importancia os empréstimos aos socios, podendo, porém, em caso excepcional serem superiores dessa quantia, a juizo da directoria.

Paragrapho unico. A directoria de tres em tres mezes dará conhecimento aos socios do valor de seus titulos.

Art. 26. Os empréstimos realizados antes destas instruções serão mantidos pela forma em que foram feitos, excepto os extraordinarios que pagarão o juro do § 2.º do art. 23.

Art. 27. Nenhum empréstimo será feito fora destas instruções.

Art. 28. A Caixa expedirá cartas de fiança para garantia de alugueis de casa para residencia dos socios, de accordo com as seguintes condições:

§ 1.º O socio estabelecerá uma consignação mensal á caixa, da importancia correspondente ao aluguel da casa, comprehendidas as importancias da taxa sanitaria e a de 2\$ de commissão da carta de fiança.

§ 2.º A carta de fiança só será expedida depois de estabelecida a consignação do paragrapho anterior.

§ 3.º Os pagamentos dos alugueis das casas afiançadas pela Caixa, serão directamente pagos pela mesma.

§ 4.º O requerimento e cartas de fiança serão confeccionados de accordo com os modelos A e B.

§ 5.º No caso de fallecimento de algum socio, cujo aluguel da casa esteja afiançado pela Caixa, a beneficencia não será paga enquanto não estiver a mesma caixa desembaraçada dessa responsabilidade, entregando-se á familia o saldo da citada beneficencia, si houver.

§ 6.º Só tem direito á carta de fiança os socios.

Art. 31. O socio terá direito pelo seu titulo, como beneficencia, á quota correspondente ao quociente do capital da Caixa, que será para isso dividido pelo numero de socios effectivos titulares e extranumerarios.

Paragrapho unico. No caso de fallecimento de algum socio o seu titulo terá a colação de accordo com o resultado do balancete do mez anterior ao do seu fallecimento e bem assim os que se acharem nas condições do art. 13, isto é, estes de accordo com o resultado do balancete do mez anterior ao que for dispensado do pagamento de mensalidades, o qual será lançado no historico do seu registro de socio.

Art. 42. § 3.º Fixar o juro a ser cobrado pela secção de empréstimos e a commissão pela expedição de cartas de fiança de alugueis de casa.

Art. 41. «Em 10 de maio» em vez de «1.º de maio».

Art. 47. Quando existirem unicamente cinco socios titulares, a caixa será dissolvida e distribuido proporcionalmente entre si o capital existente, convocando-se para isso a assembleia geral e de tudo será lavrado um termo de dissolução no livro de actas e por todos os socios assignado.

Arts 54 e 55. São supprimidos.

Art. 56. Passa a ter o n. 54.

Presidente, *Alfredo de Paula Dias*. — Secretario, *Lucindo Pereira dos Passos*. — Thesoureiro, *Armando Assumpção*. — Procurador, *Salvador José Gonçalves Porto*.

ANNUNCIOS

Empresa «Auto-Avenida»
(Sociedade Anonyma)

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade anonyma, para se reunirem em assembleia geral de installação, no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio dos incorporadores, n. 4, Avenida Central, 1.º andar. Serão submettidos á aprovação dos Srs. accionistas os respectivos estatutos e eleita a primeira directoria.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1910. — Os incorporadores, *Mario Castro de Almeida*. — *Edg. Ribeiro*.

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na Estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição dos directores, conselho-fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até ao dia 28 e as acções ao portador até ao dia 27, nos termos e para o fim dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1910. — *Cassiano P. de Menezes*, presidente. — *Augusto N. de Souza Santos*, secretario. (.)

A praça

A Companhia Puglisi leva ao conhecimento do commercio em geral, para os devidos effectos, que, por ter se retirado da gerencia da Filial do Rio de Janeiro o Sr. Arthur Herrero, nesta data, por instrumento publico lavrado pelo tabellião Belmiro Corrêa de Moraes, desta Capital, conferiu procuração geral e plenos poderes aos Srs. Genaro Accetta & Filho, para tratarem de qualquer dos seus negocios, assignarem correspondencia, recibos e qualquer documento concernente aos interesses da sua Filial desta praça, assumindo toda a responsabilidade pelo que os ditos procuradores agirem em nome da mesma companhia.

Outrossim, declara que, pela retirada do Sr. Arthur Herrero e presente nomeação, ficam cancelladas e annulladas todas as precedentes procurações e cessam todos os effectos de quaisquer poderes anteriormente concedidos nesta praça e para os quaes decina, a partir da presente data, qualquer responsabilidade.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1910. — *Companhia Puglisi*. (.)

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado. (.)

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910